



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

028/2026

CONTRATANTE

Município de Curvelo

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, incluindo palco, fechamento, gradis, barricadas e box truss, destinadas à realização do 44º Forró Beneficente de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 687.323,88 (seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **19/06/2026** às **9 h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto



CADASTRE-SE E APRESENTE SUA PROPOSTA!

COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADA E LOTE EM AMPLA CONCORRÊNCIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Eliana Amorim Pinto Silva**, designado(a) pela Portaria nº 14.204/26, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21, dos Decretos Municipais nºs 5.705/23, 5.708/23, 5.709/23, 5.710/23, 5.711/23, 5.712/23, 5.714/23, 5.716/23, 5.718/23, 5.721/23, (tais decretos municipais poderão ser acessados no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br), bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública virtual será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 19/06/2026**, com início às **9 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto do presente Edital é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, incluindo palco, fechamento, gradis, barricadas e box truss, destinadas à realização do 44º Forró Beneficente de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme detalhamento e especificações constantes dos Anexos I e II, que são partes integrantes deste Edital.

2.2 – Os serviços prestados deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexos I e II) e em conformidade com a legislação em vigor.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas:

3.1.1 – **Para o lote 01 – Ampla Concorrência** – que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.2 – **Para os lotes 02 e 03 – Exclusivo** – que se enquadrarem como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.



3.1.3 – Os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada mediante declaração em campo próprio do sistema de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.1.4 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e responsabilidades previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo II – Termo de Referência do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e demais anexos.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelo, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/21;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- j) Pessoas jurídicas constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.
- k) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.5.1 – A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5.2 – O impedimento de que trata o na alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.5.3 – A vedação de que trata a alínea “i” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no art. 429 e seguintes da CLT, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo, salvo se o licitante for ME/EPP, nos termos do art. 51, III, da Lei Complementar 123/06.

3.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato será verificado se o Licitante vencedor apresentou via sistema declaração e relação que comprove estar, cumprindo com a cota de aprendizes prevista no art. 429 e seguintes da CLT, sendo dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

3.7 – Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais, o Licitante vencedor poderá submeter à apreciação do Município de Curvelo a proposta de subcontratação, que não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do serviço, nos moldes do tópico 23 deste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Curvelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificação detalhada do objeto licitado, valor unitário e valor total de cada item e valor global do lote e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) O fornecedor enquadrado como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.1 – A falsidade das declarações de que tratam neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.3 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente na data e horário designados no item 1.2 deste Edital.

5.3.1 – Até o horário estabelecido no item 1.2 do Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.3.2 – As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário estabelecidos neste Edital, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 – O(s) item(ns) de proposta que eventualmente contemplem serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas no Anexo II deste Edital serão desconsiderados.

5.9 – O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário e total para o(s) item(s) e total para os lotes em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;



b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo II): indicando, no que for cabível, número de registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;

5.10 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, quais sejam: todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares, incluindo entre outros, as despesas com seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e materiais de consumo para realização dos serviços.

5.10.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo-lhe facultado uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.2 – Não serão aceitas propostas cujos valores unitários e/ou global ultrapassem o valor orçado pelo Município.

5.11 – **Prazo de validade da proposta e de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.1 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.12 – **Forma e prazo da prestação dos serviços:**

- A execução dos serviços para a realização do 44º Forró de Curvelo será no período de 3 a 12 de julho de 2026, na Praça Central do Brasil, cuja área de abrangência do evento é de aproximadamente 46.000m².
- O Licitante deverá executar os serviços referentes ao palco e à estrutura em box truss até as 17 horas do dia 01/07/2026 e os referentes as placas de fechamento, gradis e barricadas até as 12 horas do dia 02/07/26, devendo a desmontagem de toda a estrutura ser programada para o dia 13/07/26 a partir das 07 horas.

5.13 – **Local de entrega das Notas Fiscais:** Av. Integração Sérgio Eugênio da Silva, nº 50, Centro, Curvelo/MG, CEP: 35790-042; horário: das 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou encaminhada para o e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br.

5.14 – **Local de prestação dos serviços:** A execução dos serviços para a realização do 44º Forró de Curvelo será no período de 3 a 12 de julho de 2026, na Praça Central do Brasil, cuja área de abrangência do evento é de aproximadamente 46.000m².

5.15 – **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.16 – **Vigência contratual:** a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas até o dia 31/07/2026.

5.17 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



5.17.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

5.18 – Após a abertura da sessão, a desistência da proposta poderá sujeitar o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, salvo se se fundar em motivo razoável ou for resultante de fato superveniente, devidamente justificado pelo licitante ao pregoeiro responsável, que analisará a suficiência das razões apresentadas à luz dos princípios da proporcionalidade e da boa fé objetiva.

5.19 – Não será permitido o envio de propostas contendo quantitativos inferiores ao máximo previsto na forma do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), não sendo permitido, também, o envio de preços diferentes, em razão do disposto no art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/21.

5.20 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no item 1.1 deste Edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) Pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

7 – DISPUTA DE LANCES

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.2 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

7.9 – REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

7.9.1 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema combinado **ABERTO**, que será regido pelo art. 56 da Lei nº 14.133/21 e pelas normas a seguir elencadas.

7.9.2 – No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal 5.710/23.

7.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

7.10.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10.2 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPE's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.3 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.4 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

7.10.5 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.10.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.7 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.11 – EM CASO DE EMPATE

7.11.1 – Sem prejuízo ao exercício de preferência em relação às MPEs, conforme o caso, haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/21 e no art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23, ordenadas por peso de desempate em ordem decrescente, sendo:

- a) disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance;
- b) verificação pelo sistema da plataforma se o licitante, quando do cadastro de sua proposta, assinalou na aba “Informações Complementares”, que:
 - i. realiza avaliação de desempenho contratual prévio;
 - ii. realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
 - iii. realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11.2 – Em igualdade de condições, permanecendo a situação de empate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Por empresas estabelecidas no território do Município;
- b) Por empresas estabelecidas no território Estado de Minas Gerais;
- c) Por empresas brasileiras;
- d) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.11.2.1 – A verificação das preferências citadas no tópico 7.11.2 será realizada pela plataforma através das informações declaradas pelo licitante quando do cadastramento de sua proposta inicial para participação do certame.

7.11.3 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados, conforme previsão do § 3º, do art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.11.4 – Para fins de aplicação dos critérios previstos no item 7.11.1, alínea “b” e item 7.11.2, alíneas “d” e “e”, considerando a ausência de regulamentação específica e de metodologia objetiva previamente definida, a verificação limitar-se-á às informações declaradas pelo licitante na plataforma, quando do cadastramento da proposta para participação do certame, conforme analogia a partir do entendimento exarado pela Consultoria-Geral da União através Nota Técnica n. 00033/2023/CGPE/SCGP/CGU/AGU e os princípios previstos na Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

7.11.4.1 – As declarações prestadas pelo licitante no sistema eletrônico são de sua inteira responsabilidade, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência pela Administração, quando necessária.

7.12 – NEGOCIAÇÃO



7.12.1 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12.3 – A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

8.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 – conter vícios insanáveis;

8.2.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II);

8.2.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado unitário e/ou global, conforme o caso, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 – Em se tratando de fornecimentos, ocorrendo a hipótese de preço manifestadamente inexequível tratado no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), além de verificar a exequibilidade, poderá solicitar amostras do licitante primeiro classificado “sob condição”, a fim de verificar a qualidade do objeto fornecido.

8.3.3 – Caso necessário, o Município poderá exigir do licitante que este apresente planilha e/ou documentação comprobatória do preço apresentado, com vistas a verificar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.



8.3.4 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme permissivo no art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3.4.1 – A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.3.4 só será considerada após diligência da(a) Pregoeiro(o) que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, conforme subitem 8.3.3; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPE's, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10 – Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(a) Pregoeiro(a).

8.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS



9.1 – O(A) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Curvelo – CAFILC (<https://curvelo.mg.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

9.3 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 28 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3.1 – Para fins de análise e aceitabilidade da proposta/habilitação técnica apresentada pelo Licitante vencedor quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação do fiscal técnico, responsável pela requisição do objeto.

9.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO



10.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), contados da notificação via “chat”, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- i) **Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;**
- j) **Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**
- k) **Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- l) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

Conforme Termo de Referência (Anexo II) também será exigido:

- m) Atestado de capacidade técnico-operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da licitante, comprovando ter a mesma executado serviços da mesma natureza dos aqui licitados.
 - m1) Será exigida a comprovação de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância técnica do LOTE 01, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e operacional que comprovem a execução de serviços de locação e montagem de estrutura de palco com dimensão mínima equivalente a 80 m² (oitenta metros quadrados), compatível com estruturas de grande porte destinadas à realização de eventos, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.
 - m2) O LOTE 02 é composto pelos serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura de box truss em alumínio. Considerando as exigências de estabilidade estrutural, segurança dos equipamentos suspensos e grande porte do evento, considera-se a locação e a montagem como parcelas de maior relevância técnica. Assim, serão exigidos atestados de capacidade técnica e operacional que comprovem experiência na



execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à locação e montagem de estrutura em box truss, não sendo exigida comprovação de quantitativo mínimo neste lote.

m3) O LOTE 03 é composto pela locação, montagem, manutenção e desmontagem de placas metálicas para fechamento, gradis e barricadas. Considerando as exigências de controle de acesso, organização do fluxo de pessoas e segurança do público durante o evento, considera-se a locação e a montagem como parcelas de maior relevância técnica. Assim, serão exigidos atestados de capacidade técnica e operacional que comprovem experiência na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à locação e montagem de placas metálicas para fechamento, gradis e barricadas, não sendo exigida comprovação de quantitativo mínimo neste lote.

- n) Atestado de capacidade técnico-profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração direta ou indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome de integrante do seu quadro permanente, como empregado ou sócio, ou ainda com vínculo contratual de prestação de serviços com a empresa, comprovando a inscrição do seu responsável técnico no conselho profissional competente, conforme o caso, e este ter executado serviços de mesma natureza das aqui licitada.

n1) O atestado de capacidade técnico-profissional deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado da respectiva certidão emitida pelo conselho profissional competente.

n2) O proponente que se valer do acervo técnico de profissional de seu quadro permanente deverá comprovar o vínculo empregatício ou contratual com o proponente e registro no conselho profissional competente de sua qualidade de RT – Responsável Técnico do proponente, **quando da assinatura do instrumento contratual, conforme inteligência do Acórdão 2353/2024 do TCU.**

- o) Registro de inscrição da empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) no conselho profissional competente.

o1) O Responsável Técnico (RT) pelos serviços será engenheiro mecânico e/ou civil, com formação plena e regularmente inscrito nos órgãos competentes.

- p) Termo de compromisso da empresa licitante, assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s), será(ão) o(s) mesmo(s) pela prestação dos serviços.

p1) Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica pontuada (capacidade operacional e/ou capacidade profissional) do licitante, por outro(s) que comprove(m) por meio de Atestado(s) ou Certidão(ões) ou Declaração(ões) e respectivo(s) Acervo(s) Técnico(s) expedido(s) pelo(s) Conselho(s) profissional(is) competente(s), possuir capacitação técnica igual ou superior à dos indicados para serem substituídos, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- q) Declaração de que atende as exigências mínimas para prestar os serviços licitados (Modelo Anexo V).

- r) Atestado de visita técnica, fornecida por este município. Caso o licitante deseje realizar a visita técnica para conhecimento do local onde será realizado o evento e verificação de onde deverão ser instalados os equipamentos, a visita deverá ser agendada em dias úteis, no horário de 07h30m a 12h e de 13h30m a 17h, com o servidor Kaique Figueiredo dos Santos – CPF 138.XXX.XXX-80 – telefone: 31-99658- 6514 - e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br.

r1) Caso opte por não realizar esta visita técnica, se torna documento necessário a DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo responsável técnico ou representante legal do licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e locações, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município, conforme modelos fornecidos pelo município (Modelo Anexo VI).

10.1.1 – O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

10.1.2 – Os documentos mencionados nas alíneas “i”, “j” e “k” do subitem 10.1 serão verificados se o licitante os declarou via sistema sendo os mesmos certificados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.2 – O licitante inscrito no **Cadastro de Fornecedores do Município** poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 43, § 1º, do Decreto Municipal 5.710/23.

10.3 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 10.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

10.4 – Os documentos de que tratam alíneas “p”, “q” e “r1” do item 10.1, deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-administrador da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos para o fim.

10.5 – As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

10.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.5.3 – A prorrogação do prazo para “regularização fiscal e trabalhista” dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.6 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do artigo 64 da Lei 14.133/21. Assim, caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas poderão ser inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do edital.

10.6.1 – De igual forma, poderão ser inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.

10.6.2 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o licitante que apresentar o atestado.



10.7 – Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- a) Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.8 – Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9.1 – A vedação prevista no subitem 10.8 não alcança documento ausente que demonstre fato preexistente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual será avaliado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme entendimento do Plenário do TCU nos Acórdãos 1.211/21 e 2.443/21.

10.10 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.11 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

10.12 – A falsidade das declarações constantes do item 10.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.13 – O descumprimento da exigência descrita no item 10.1, acarretará a imediata inabilitação da empresa, chamando-se o segundo colocado e aplicação de sanções administrativas, conforme o caso.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – Em razão da natureza do objeto, não haverá exigência de amostras para este certame.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **seguindo o modelo elaborado pela Administração (Anexo III)**, através do sistema em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da sua solicitação no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.1 – O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).



12.1.2 – O licitante poderá enviar proposta reajustada assinada digitalmente.

12.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o Licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ensejar sua desclassificação, bem como ser punida nos termos do item 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva Ata, nos termos do art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.2 – A ausência de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá proceder à adjudicação do objeto.

13.1.3 – O prazo mencionado no item 13.1.1 será definido pelo(a) Pregoeiro(a) adotando critérios de razoabilidade.

13.2 – Após a lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo previsto no item 13.1 e havendo a manifestação motivada por algum licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13.3 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.4 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação, preferencialmente, será interposta pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica através de e-mail, conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (38) 3722-2061.

15.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis das unidades requisitantes, pelo órgão responsável pela assessoria técnica e jurídica e pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.



15.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária nº:

02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-259

18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato (conforme minuta do Anexo IX), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

18.1.2 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 18.1, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste Edital e no Decreto Municipal 5.721/23.

18.1.3 – A recusa injustificada em assinar o Contrato, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo Licitante vencedor antes de seu término.

18.3 – Em caso de o Licitante vencedor não assinar o Contrato, independentemente das sanções aplicáveis, a Administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 18.1.

18.4 – Até a assinatura do Contrato, a proposta do Licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.



18.5 – Para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, será verificado se o Licitante vencedor apresentou no sistema, sob as penas da Lei, declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.5.1 – A qualquer tempo durante a execução do Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

18.5.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

18.5.3 – Neste momento, o Licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

18.5.4 – Verificada qualquer irregularidade na documentação, o Licitante vencedor será convocado, através de e-mail, para regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração.

18.5.4.1 – Não tendo o Licitante vencedor regularizado sua situação nos termos do item 18.5.4, a Administração Pública poderá retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, nos termos do item 18.1.

18.6 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Curvelo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros é condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus aditamentos.

18.7 – Conforme Termo de Referência (Anexo II), para a assinatura do contrato, o responsável técnico (RT) deverá ter o vínculo jurídico com o Licitante vencedor devidamente comprovado por meio da apresentação de cópia da certidão de registro de pessoa jurídica, válida, emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Ficha de Registro de Empregados – RE, com indicação da empresa contratante; ou
- b) Folha do livro de registro de empregados, com indicação da empresa contratante; ou
- c) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica; ou
- d) Contrato de prestação de serviços de responsabilidade técnica, com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Licitante vencedor.

19.2 – O pagamento será efetuado, observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 do Decreto Municipal 5.716/23, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de



cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

19.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto do Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

19.3.1 – O critério disposto no item 19.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

19.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.5 – O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

19.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

19.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

19.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

20 – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.



20.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

20.3 – A extinção do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

21 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

21.1 – Prestar os serviços licitados, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Licitante vencedor, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

21.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

21.3.1 – O Licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

21.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta licitação.

21.5 – Arcar com todas as despesas com alimentação e transporte dos funcionários para a prestação do serviço, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante vencedor.

21.6 – Emitir Nota Fiscal, na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

21.6.1 – Constar, de forma destacada, na Nota Fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre a prestação dos serviços, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade do Licitante Vencedor, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 118/17, que trata de ISSQN, bem como suas alterações, no que se refere a retenções e recolhimentos tributários.

21.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

21.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Edital, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21, excluída a hipótese prevista no § 2º da mesma lei.

21.9 – O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

21.10 – Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

21.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

21.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

21.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

21.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

21.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

21.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

21.14 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.15 – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

21.16 – Apresentar, até 72 horas antes da realização do evento, ART'S devidamente pagas para juntada ao projeto de segurança contra incêndio e pânico.

21.17 – Efetuar a montagem e desmontagem dos equipamentos, dentro dos padrões de qualidade e quantidade, nos horários determinados.

21.18 – Garantir a boa qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, substituindo, às suas expensas, todo e qualquer equipamento/serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

21.19 – Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, inclusive com transporte, carregadores, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, bem como quaisquer outras necessárias à prestação dos serviços.

21.20 – Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos bens fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da chegada ao local do evento até a sua completa retirada do local.

21.21 – Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços.

21.22 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos causados diretamente à administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades pelos mesmos.

21.23 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução da prestação dos serviços.

21.24 – Substituir, imediatamente, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços.

21.25 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.26 – Observar as normas legais referentes a transporte, descarga e carga dos materiais para a região onde se encontra o município de Curvelo, de forma a atender aos horários estabelecidos, não podendo o município ser responsabilizado por qualquer penalidade que vier a ser aplicada ao Licitante vencedor em razão de irregularidades na execução dos serviços.

21.27 – Serão também obrigações do (s) licitante (es) vencedor (es) dos serviços de locação de palco, estrutura em box truss, placas metálicas de fechamento, grades e barricadas de contenção (gradis):

21.27.1 – Executar os serviços referentes ao palco e à estrutura em box truss até as 17 horas do dia 01/07/2026 e os referentes as placas de fechamento, gradis e barricadas até as 12 horas do dia 02/07/26, devendo a desmontagem de toda a estrutura ser programada para o dia 13/07/26 a partir das 07 horas.

21.27.2 – Designar responsáveis pelos serviços, devendo os mesmos serem apresentados "in loco" ao secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecerem no local durante o tempo integral do evento para as manutenções necessárias.

21.28 – Os equipamentos e serviço de instalação deverão cumprir todas as normas vigentes apresentar toda a documentação técnica pertinente ao objeto a ser contratado, como inscrição da empresa no conselho profissional competente, atestado de capacidade técnica devidamente registrado, responsável técnico.



21.29 – O (s) licitante (es) vencedor (es) deverão deter de profissionais habilitados para executar montagem de desmontagem de palco de grandes dimensões, fechamento, gradis, colocação de pórticos box truss.

21.30 – O (s) licitante (es) vencedor (es) deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação das estruturas.

22 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

22.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

22.2 – Efetuar o pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

22.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

22.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar ao Licitante vencedor sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento do objeto licitado.

22.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

22.5 – Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição de equipamentos que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

22.5.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

22.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	– FISCAL ADMINISTRATIVO: MARIANA ALVARES BARBOSA ROCHA – CPF: 089.XXX.XXX-30 E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR E NATÁLIA MARQUES GONÇALVES – CPF: 115.XXX.XXX-35 – CONTATO (38) 3721-4407, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV. – RESPONSÁVEL RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: JOSÉ ALBERTINO DE SOUZA – CPF: 187.XXX.XXX49, CONTATO: (38) 99831-1440, E-MAIL: OBRAS@CURVELO.MG.GOV.BR. Dêrik Alves Fernandes – CPF: 012xxx.xxx.05 telefone (38) 9.99812-0775, e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br. Kaique Figueiredo dos Santos – CPF 138.XXX.XXX-80 – telefone: 31-99658-6514 – e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br. – FISCAL TÉCNICO: ENGENHEIRO MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA



	GALUPO – CPF: 743XXX.XXX34 TELEFONE: (38) 99879-1806, EMAIL: OBRAS@CURVELO.MG.GOV.BR. – Gestor: FERNANDO ANGELO FARIA BARCELOS, CPF 016..XXX.XXX.62 CONTATO: (38) 3721-7907, E-MAIL CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR.
--	--

22.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

22.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

22.9 – Indicar os responsáveis para acompanhamento do pedido, recebimento e fiscalização e, ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da fornecedora.

22.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.11 – Fiscalizar a execução do objeto que será acompanhada, controlada, fiscalizada, e avaliada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

22.12 – Informar ao Licitante vencedor, sobre o local, data e horário dos eventos para a devida instalação dos equipamentos.

22.13 – Enviar o rider técnico das atrações/artistas até 05 dias antes da realização do evento.

22.14 – Expedir as comunicações dirigidas ao Licitante vencedor e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

22.15 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante vencedor, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

22.16 – Aplicar ao Licitante vencedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

23 – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 – Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais, o Licitante vencedor poderá submeter à apreciação do Município de Curvelo a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado, que não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do serviço.

23.2 – Para tanto deverá submeter à apreciação do Município de Curvelo a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

23.3 – Ao Licitante vencedor caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.



23.3.1 – Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o Município de Curvelo e eventuais subcontratadas.

23.4 – Está vedada a transferência ou cessão das obrigações constantes do Contrato.

23.4.1 – Será vedado, também, a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21.

23.5 – As faturas emitidas por eventuais subcontratadas deverão sempre estar em nome do Licitante vencedor, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o Município de Curvelo.

23.6 – Apenas mediante justificativa fundamentada será possível a subcontratação de parcela essencial do serviço, assim entendidas aquelas para qual se exigiu comprovante de capacidade técnico operacional.

23.7 – No caso do item anterior, o Licitante vencedor deverá apresentar atestado de capacidade técnico operacional da empresa a ser subcontratada, compatível com o objeto subcontratado, nos termos do item 10, subitem 10.1.2 do Edital.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.2 – O Município de Curvelo reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

24.3 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.

24.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Curvelo, através do telefone (38) 3722-2061 ou e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

24.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

24.6 – A prestação dos serviços e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços/materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

24.7 – A(s) Secretaria(s) requisitante(s) não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.8 – O Município de Curvelo reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

24.9 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

24.10 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

24.11 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Curvelo/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

24.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13 – Integram este Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências

Anexo VI – Modelo de Declaração de Não Participação da Visita Técnica

Anexo VII – Layout do 44º Forró de Curvelo

Anexo VIII – Fotos dos Palcos do Forró de 2025 para Referência

Curvelo/MG, 01 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIANA AMORIM PINTO SILVA
Data: 01/06/2026 14:45:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eliana Amorim Pinto Silva
Pregoeira

Vitor Augusto Assis Barcelos
Secretário Municipal de Fazenda

Fernando Ângelo Faria Barcelos
Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Gerência de Apoio à Gestão

Estudo Técnico Preliminar /2026/GAP/SMCDLT

Secretaria demandante:

Objeto:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Os Estudos Técnicos Preliminares constituem documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando elementos para a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

No âmbito do município de Curvelo-MG, foi editado o Decreto Municipal nº 5.708, de 28 de dezembro de 2023, que estabeleceu os requisitos para a confecção deste instrumento de planejamento.

Consoante o artigo 10, do aludido Decreto Municipal, as Unidades serão responsáveis pela edição do ETP de modo a verificar a viabilidade da contratação, preenchendo-se obrigatoriamente os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII, XIII do §1º do já referenciado artigo.

Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

1.1 — OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **análise da viabilidade de atendimento da demanda por infraestrutura temporária** necessária à realização do **44º Forró de Curvelo**, no município de Curvelo. A demanda compreende a disponibilização de estruturas destinadas à execução do evento, **correspondentes a palcos, estruturas em box truss, placas de fechamento, gradis e barricadas**, observados os requisitos de segurança, funcionalidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A partir desta análise, serão avaliadas as possíveis soluções disponíveis para suprir a necessidade identificada, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021

2 - ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21

Embora ainda não tenha sido implementado no Município de Curvelo o plano de contratações anual, a presente demanda que se almeja realizar está em perfeito alinhamento com o planejamento orçamentário do Município, tendo, pois, sido prevista quando da elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026.

A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento estratégico do Município de Curvelo, possuindo relação direta e transversal com as diretrizes e metas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.953, de 29 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029.

Dentre os objetivos estratégicos previstos no referido instrumento de planejamento, destaca-se a diretriz de “preservar e valorizar o patrimônio histórico, cultural e imaterial de Curvelo”, a qual se materializa por meio do fomento e apoio à realização de eventos culturais tradicionais, como o Forró Benéfico de Curvelo, já consolidado no calendário oficial do Município.

A contratação está vinculada ao seguinte programa e ação governamental:

- Programa: 1302 – Tradição e Memória: Nossa História
- Ação: 2057 – Apoio a Eventos Turísticos e Religiosos

Ademais, a despesa decorrente da presente demanda encontra previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2026, conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00 – Ficha 259 – Fonte 2.500.000.0000

Dessa forma, resta evidenciada a compatibilidade da demanda com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, em consonância com o disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/21

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo de Curvelo, no exercício de suas atribuições institucionais de promoção e fomento à cultura, turismo e lazer, identifica como **necessidade pública essencial** a viabilização da infraestrutura adequada para a realização do tradicional **Forró de Curvelo**, previsto para ocorrer no período de 03 a 12 de julho de 2026, na Praça Central do Brasil.

Trata-se de evento consolidado no calendário oficial do município e amplamente reconhecido como uma das mais relevantes manifestações socioculturais da região, cuja efetividade está diretamente condicionada à **disponibilização de estruturas físicas seguras, funcionais e compatíveis com eventos de grande porte**.

Nesse contexto, a necessidade ora analisada refere-se à **disponibilização de infraestrutura temporária**, compreendendo, de forma integrada, **palcos (Sul, Norte e Oeste), estruturas em box truss, placas de fechamento, gradis e barricadas**, elementos indispensáveis para organização espacial, controle de público, segurança dos participantes e adequada execução das apresentações e atividades previstas.

A insuficiência ou inadequação dessas estruturas acarreta impactos diretos e relevantes à finalidade pública do evento, tais como:

- Comprometimento da segurança de artistas, trabalhadores e público em geral;
- Limitações operacionais na realização das apresentações culturais;
- Redução da capacidade de organização e controle de fluxo de pessoas;
- Risco de inviabilização parcial ou total do evento diante de exigências dos órgãos de fiscalização e segurança.

Ademais, a adequada infraestrutura impacta diretamente a capacidade de atração de público, influenciando o fluxo turístico e, consequentemente, a dinâmica econômica gerada durante o período festivo. A ausência de estruturas compatíveis com a dimensão do evento tende a reduzir sua atratividade, afetando negativamente o comércio local, a rede de serviços e as entidades envolvidas.

Destaca-se, ainda, que o evento possui relevante dimensão social, contando com a participação de entidades assistenciais locais, inclusive organizadas sob a forma da União das Entidades do Forró de Curvelo – UNEFOC, que dependem da elevada circulação de pessoas para arrecadação de recursos destinados à manutenção de suas atividades. Nesse sentido, a infraestrutura adequada não se limita a aspecto operacional, mas constitui fator determinante para a sustentabilidade dessas ações sociais.

Sob a ótica econômica, a realização do evento, devidamente estruturado, promove significativo aquecimento da rede hoteleira, do setor de alimentação e do comércio em geral, gerando empregos diretos e indiretos. No campo turístico, projeta o nome do município em âmbito regional e nacional, fortalecendo sua identidade cultural e consolidando-o como destino atrativo.

Ressalta-se que os investimentos destinados ao evento possuem natureza distinta e estão vinculados à cultura, não havendo qualquer prejuízo às áreas prioritárias. Ao contrário, a realização do evento contribui de forma indireta para o fortalecimento dessas mesmas políticas, ao impulsionar a economia local, ampliar a arrecadação municipal e gerar empregos, criando um ambiente favorável à ampliação da capacidade de investimento do Município.

Corroborando com o acima descrito, de acordo com o relatório da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme documentos constantes em anexo, constata-se que o Município de Curvelo no exercício de 2025, não apenas cumpriu o índice constitucional como investiu acima deste índice 24,90% na saúde e 31,67% na educação. Sendo importante destacar, a título exemplificativo, diversos investimentos recentes realizados pelo Município:

Na área da educação, destacam-se:

- Participação em Atas de Registro de Preços do FNDE (ARP nº 002/2023 e nº 005/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023);
- Contrato nº 074/2025 (inexigibilidade nº 040/2025), voltado à implantação de plataforma multidisciplinar com uso de tecnologia e inteligência artificial para atendimento de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Pregão Eletrônico nº 043/2025, para aquisição de uniformes escolares;
- Pregão Eletrônico nº 036/2025, para aquisição de material didático e kits escolares;
- Contrato nº 067/2025 (Pregão nº 028/2025), para implantação de soluções tecnológicas educacionais (Google Workspace for Education – Gemini);
- Pregão Eletrônico nº 013/2025, para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar;
- Adesão a registro de preços na modalidade pregão eletrônico nº 019/2025 - Contrato nº 029/2025, para fornecimento de livros didáticos e paradidáticos;

- Participação no registro de preços do fundo nacional de desenvolvimento da educação – FNDE à ata de registro de preços nº 005/2023 do pregão eletrônico nº 06/2023 - Contrato nº 027/2025, para aquisição de ônibus escolares;
- Adesão a registro de preços na modalidade pregão eletrônico nº 017/2025 - Contrato nº 020/2025, para fornecimento de kits educacionais LEGO SPIKE;
- Dispensa de licitação nº 004/2025 Contrato nº 010/2025, para capacitação em primeiros socorros, conforme a Lei nº 13.722/2018.
- Paralelo a todas as contratações exemplificadas acima, foram realizadas aquisições para suprir as necessidades educacionais, seja em termos de materiais didáticos, equipamentos, tecnologia educacional ou infraestrutura física, alinhadas com as políticas e diretrizes educacionais estabelecidas pelos órgãos competentes, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos para a educação.

• **Na área da saúde,** destacam-se:

- Concorrência nº 003/2025 – Contrato 87/205 - construção da Unidade Básica de Saúde Bela Vista;
- Concorrência nº 002/2025 - Contrato nº 064/2025 - construção da Farmácia Municipal;
- Atas de Registro de preços 183 a 194/25 - Pregão Eletrônico nº 021/2025, para aquisição de insumos para tratamento de feridas;
- Dispensa de licitação nº 009/2025 - contrato nº 038/2025 - prestação de serviços de transporte de pacientes eletivos e acompanhantes em tratamento fora do domicílio ;
- Dispensa de licitação nº 008/2025 - contrato nº 032/2025 - contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem temporária
- Atas de registro de preços 142 e 143/25 - Pregão Eletrônico nº 022/2025, para aquisição de testes rápidos;
- Atas de registro de preços 144 a 148/25 e ata 159/25 - Pregão Eletrônico nº 027A/2025, para aquisição de materiais de enfermagem;
- Ata de Registro de Preços nº 141/2025 -Pregão nº 023/2025 - aquisição de artigos para kit natalidade
- Contrato nº 065/2025 - credenciamento nº 001/2025 - para serviços laboratoriais;
- Dispensa de licitação Nº 014/2025 - Contrato nº 052/2025 - para serviços de remoção de pacientes;
- Atas de registro de preços 149 a 157/25 - Pregão Eletrônico 002/2025- aquisição de materiais e equipamentos de saúde, incluindo fisioterapia.
- Atas de registro de preços 80 a 85/25 –Pregão Eletrônico 4/2025 - aquisição de material de enfermagem

Ressalta-se, ainda, que, paralelamente às contratações exemplificadas, o Município realiza aquisições contínuas de medicamentos, insumos hospitalares, equipamentos médicos e demais itens essenciais ao funcionamento da rede pública de saúde.

Assim, resta plenamente demonstrado que a disponibilização de estruturas adequadas constitui medida necessária e alinhada ao interesse público, configurando elemento estruturante para o alcance dos objetivos institucionais da Administração e para a maximização dos benefícios socioculturais, econômicos e turísticos decorrentes da realização do Forró de Curvelo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO III DA LEI 14133/2021

A Execução dos serviços para a realização do 44º Forró de Curvelo, no período de 3 a 12 de julho de 2026, na Praça Central do Brasil, cuja área de abrangência do evento é de aproximadamente 46.000m²;

Executar os serviços referentes ao palco e à estrutura em box truss até as 17 horas do dia 01/07/2026 e os referentes as placas de fechamento, gradis e barricadas até as 12 horas do dia 02/07/26, devendo a desmontagem de toda a estrutura ser programada para o dia 13/07/26 a partir das 07 horas;

Para o atendimento da necessidade identificada, entende-se necessário avaliar solução que contemple a execução dos serviços elencados, os quais se apresentam a seguir de forma detalhada. Nesse contexto, destaca-se a necessidade de disponibilização de estruturas adequadas à dimensão e complexidade do evento:

Palco - Serão utilizados 3 (três) estruturas de palco para a realização do 44º Forró de Curvelo, com medidas visando favorecer a performance dos artistas, oferecer uma estrutura mais compatível com a dimensão do evento e garantir uma experiência visualmente mais elaborada para o público, sendo:

- **Montagem, manutenção e desmontagem de palco sul 16x14m**, com datas de prestação do serviço: 03/07/2026, 04/07/2026, 05/07/2026, 7/7/26/ 8/7/26, 10/07/2026, 11/07/2026 e 12/07/2026.
- **Montagem, manutenção e desmontagem de palco norte 14x10m**, com datas de prestação do serviço: 03/07/2026 a 12/07/2026.
- **Montagem, manutenção e desmontagem de palco oeste 08x06m**, com datas de prestação do serviço: 3/07/2026 a 12/07/2026.

Os palcos são componentes cruciais para a produção de eventos, proporcionando um espaço dedicado para a apresentação, garantindo visibilidade, segurança e uma experiência envolvente para o público.

Estrutura box truss

Montagem, manutenção e desmontagem de estruturas em box truss, com datas de prestação do serviço: 3/7/2026 a 12/7/2026.

Estas estruturas serão utilizadas como a alocação de pórticos de identificação na frente dos banheiros do lado norte, oeste e sul da Praça Central do Brasil, sendo:

Datas: 3/07/2026 a 12/07/2026.

- **Banheiro lado norte:** estrutura em box truss alumínio q30 ou de qualidade igual ou superior medindo aprox. 05m (cinco metros) de largura por 3,60m (três metros e sessenta centímetros) de altura, coberto por tecido malha elástica tipo lycra/spandex, na cor a ser informada pela unidade requisitante
- **Banheiro lado oeste:** estrutura em box truss alumínio q30 ou de qualidade igual ou superior medindo aprox. 05m (cinco metros) de largura por 3,60m (três metros e sessenta centímetros) de altura, coberto por tecido malha elástica tipo lycra/spandex, na cor a ser informada pela unidade requisitante
- **Banheiro lado sul:** estrutura em box truss alumínio q30 ou de qualidade igual ou superior medindo aprox. 05m (cinco metros) de largura por 3,60m (três metros e sessenta centímetros) de altura, coberto por tecido malha elástica tipo lycra/spandex, na cor a ser informada pela unidade requisitante

Portanto, a Box Truss desempenha um papel crucial na produção de eventos, oferecendo suporte técnico, estético e logístico para diversas necessidades.

Placas de fechamento, gradis e barricadas

Montagem e manutenção de placas metálicas para fechamento - datas: 3/07/2026 a 12/07/2026 - com dimensão mínima de 2,20 metros x 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, em bom estado de conservação, para fechamento do fundo e laterais do palco, da área de instalação dos camarins, da área de estacionamento de veículo dos artistas, banheiros dos lados norte e oeste e limitação da área prioritária de segurança destinada ao forró de Curvelo, cuja área total do fechamento contará com, no mínimo, 26 portões para saída de emergência e 10 para entrada e saída de veículos, não sendo permitido qualquer tipo de travamento no sentido de saída da área.

- 1) **Placas de fechamento** - As placas são utilizadas para bloquear o acesso às áreas específicas. Podem ser usadas para criar barreiras visuais e físicas, impedindo a entrada não autorizada.

Montagem e manutenção de grades de contenção (gradis) - datas: 3/07/2026 a 12/07/2026 - estrutura metálica em tubo galvanizado, de no mínimo, 2,0m x 1,20m, em bom estado de conservação, para disciplinar público, cercamento de canteiros e prédios públicos.

- 2) **Gradis** - são utilizadas para bloquear o acesso às áreas específicas. Podem ser usadas para criar barreiras visuais e físicas, impedindo a entrada não autorizada e também para criar corredores de entrada e saída, além de áreas delimitadas.

Montagem, manutenção e desmontagem de barricadas de contenção nas datas: 03/07/2026, 04/07/2026, 05/07/2026, 7/26/ 8/7/26, 10/07/2026, 11/07/2026 e 12/07/2026 - estrutura metálica em metalon, chapa de alumínio, com dimensões mínimas de 1,10m x 1,00m, com base antiderrapante com 1,0m x 1,0m, suporte tipo degrau com, pelo menos, 40 cm de altura e com capacidade para suportar até 150kg, em bom estado de conservação, para disciplinar público, proteção de toda a frente do palco com área para acessibilidade especial e house mix.

- 3) **Barricadas** – Serão utilizadas na contenção de multidões e na proteção de áreas específicas, como palcos ou locais onde há equipamentos sensíveis.

As principais razões o uso desses elementos, proporcionará:

- 1) **Segurança pública:** Evitar a entrada não autorizada em áreas restritas, garantindo a segurança dos participantes e a integridade do evento.
- 2) **Controle de acesso:** Gerenciar o fluxo de pessoas, garantindo a segurança de todos;
- 3) **Proteção de Infraestrutura** Proteger equipamentos sensíveis, como sistemas de som, luz e palcos, contra danos acidentais causados por multidões descontroladas.
- 4) **Organização do Espaço** Delimitar áreas específicas, como saídas de emergência, banheiros.
- 5) **Conformidade com Regulamentações Locais** Atender aos requisitos de segurança e regulamentações locais para eventos públicos.

Considerar, na solução a ser viabilizada, a exigência de apresentação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do evento, das ARTs devidamente quitadas, destinadas à instrução do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Efetuar a montagem e desmontagem dos equipamentos, dentro dos padrões de qualidade e quantidade, nos horários determinados;

Considerar, na solução a ser viabilizada, a exigência de garantia de qualidade e funcionamento das estruturas, com substituição, sem custos adicionais, de itens ou serviços em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos ou vícios

Prever, como requisito da solução a ser adotada, que todos os custos necessários à execução dos serviços sejam integralmente contemplados, incluindo transporte, mão de obra para carga e descarga, montagem e desmontagem, alimentação, hospedagem das equipes envolvidas, bem como quaisquer outras despesas indispensáveis à adequada prestação dos serviços ;

Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos bens fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da chegada ao local do evento até a sua completa retirada do local;

Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos causados diretamente à administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades pelos mesmos;

Substituir, imediatamente, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços;

Observância das normas legais aplicáveis às operações de transporte, carga e descarga de materiais na região do município de Curvelo, de modo a assegurar o cumprimento dos horários estabelecidos, sendo de responsabilidade exclusiva da execução, eventuais penalidades decorrentes de irregularidades nessas atividades.

5 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/21

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de quantidades foi elaborada com base em parâmetros históricos dos exercícios de 2022 a 2025, considerando a evolução do evento, o histórico de público e as necessidades operacionais verificadas. Tal metodologia confere maior precisão e aderência à demanda, evitando distorções de dimensionamento. As quantidades estimadas mostram-se compatíveis com a realização do evento no município de Curvelo, contemplando as estruturas essenciais, como palcos (Sul, Norte e Oeste), box truss, placas de fechamento, gradis e barricadas, seguindo abaixo a série histórica:

5.1 - – Série Histórica:

Item	Objeto	2022	2023	2024	2025
01	LOCAÇÃO E MONTAGEM DO PALCO SUL MEDIDAS 16X14M COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO	06	06	06	08

02	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO NORTE 14X10M,4. MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PALCO PROJETADO NO FORMATO 02 (DUAS) ÁGUAS, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 14 (QUATORZE) METROS DE FRENTE POR 10 (DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE, EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL.	10	10	10	10
03	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO OESTE 08X06M, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PALCO PROJETADO NO FORMATO 02 (DUAS) ÁGUAS, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 08(OITO) METROS DE FRENTE POR 06(SEIS) METROS DE PROFUNDIDADE, EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL.	10	10	10	10
04	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS EM BOX TRUSS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO	10	10	10	10
05	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PLACAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO,	350	350	350	350
06	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIS), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO,	350	350	500	500
07	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BARRICADAS DE CONTENÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO,	120	120	120	120

Com base no histórico de edições anteriores e nas características operacionais do evento, apresenta-se a estimativa dos quantitativos a seguir:

PALCO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN
	Montagem, manutenção e desmontagem de palco sul tamanho aproximado 16x14m. Data da prestação dos serviços: 03/07/2026, 04/07/2026, 05/07/2026, 7/7/26/ 8/7/26, 10/07/2026, 11/07/2026 e 12/07/2026. A montagem, manutenção e desmontagem de palco projetado no formato 02 (duas) águas, medindo, aproximadamente, 16(dezesseis) metros de		

01	frente por 14 (quatorze) metros de profundidade, em alumínio estrutural (liga 6351t6) de alta resistência, meio box na linha p38 (medidas 66x38cm) ou de qualidade igual ou superior; altura mínima de 10,0m para a cobertura em meio box e lonas anti chamas de alta qualidade na cor cinza x preto, piso com no mínimo de 2,30 m de altura do chão ao piso do palco constituído por estrutura metálica e placas de madeira prensada ou de qualidade igual ou superior, antiderrapante, espessura mínima de 20mm, com capacidade para suporte de, no mínimo, 200 kg/m²; avanço do tipo passarela em formato "t" nas dimensões de 10,0m para frente e 05,0m para cada lado, largura máxima de 02,0m no mesmo do nível do palco; estrutura para p.a. fly em q-30, com altura mínima de 12,0m do chão, largura mínima de 2,0m e profundidade mínima de 2,0m com capacidade para suportar até 3.000 kilos com segurança; asas em q-30 ou material de qualidade igual ou superior para cenografia e iluminação, medindo aproximadamente 6x12m de cada lado do palco, fechamento nas laterais e no fundo do palco em sombrite (entre o piso do palco até a treliça de sustentação da cobertura), com cortina de coxias (cortinas devem ser paralelas ao sombrite com espaçamento de circulação de 1,00 m, devendo ter altura de 5,00 m); uma cortina frontal do palco medindo no mínimo 16,00m x 5,00m devendo mover-se para ambos os lados; guarda corpo em toda a extensão das laterais e fundo do palco; 01 (uma) área de serviço lateral ao palco coberta medindo 05,00m de largura por 05,00m de profundidade no mesmo nível do palco (contígua) com guarda corpo para operação de equipamento de som e luz; 02 escadas de acesso lateral segura, em estrutura metálica ou de qualidade igual ou superior, medindo no mínimo 1,20 metros de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do corpo de bombeiros militar de minas gerais; mínimo de 04 extintores de incêndio com as devidas placas de identificação e luminárias de emergência, conf. especificações do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais; 10 (dez) praticáveis medindo 2,00m de frente e 1,00m de fundo, tipo rosco e com regulagem de altura; saia do palco em tecido ortofônico na cor preta, sendo do piso do palco até o chão em todo o contorno do palco, 08 talhas de elevação de pelo menos 01 ton, 06 talhas de correção de pelo menos 01 ton; house mix com piso em estrutura metálica, altura máxima de 40cm do chão, largura mínima de 5,0m e profundidade mínima de 4,0m, 02 praticáveis de 2,00m de frente e 1,00m de fundo, tipo rosco e com regulagem de altura para sustentação de 02(dois) canhões seguidores com operadores; piso em plataforma telescópica ou estrutura metálica, com madeirite naval 18mm e cobertura em 01 (uma) água, medindo, aproximadamente, 05(cinco) metros de frente por 04 (quatro) metros de profundidade, altura mínima de 02,0m em box truss q 30 ou de qualidade igual ou superior (totalmente coberta por tecido preto em perfeito estado de conservação) e lonas anti chamas de alta qualidade na cor cinza x preto; mínimo de 06 camarins climatizados com dimensão mínima de 4,00 x 4,00 m, piso em carpete aplicado sobre tablado de madeira, paredes em painéis ts formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com mínimo de 2,20m de altura e porta em ts com fechadura e no mínimo 2 chaves e iluminação, teto em pergolado fechado, os dois ambientes deverão ser intercomunicados com cobertura em tendas nas dimensões mínimas de 10x10mts e ter acessos para o palco e para a área externa, cada camarim deverá ter extintor com a devida placa de identificação, luminária de emergência e, no mínimo, 02 pontos de energia e 01 ar condicionado em pleno funcionamento. Comunicação visual do palco (testeira e laterais): fornecimento e instalação de elementos em tecidos 100% sintético para sublimação modelo oxford gramatura 120 g/m² impressão digital com sistema de fixação por sarrafo no local, madeira pinus 5 cm.	08	LOCAÇÃO
----	---	----	---------

	A testeira (painel horizontal superior) deverá ser instalada em estrutura de box truss, acima da boca de cena, enquanto os painéis laterais (verticais) deverão ser fixados nas estruturas laterais do palco, todos devidamente tensionados e alinhados, garantindo estabilidade, resistência às intempéries e segurança operacional. O layout deverá seguir padrão visual a ser definido pela unidade demandante.		
02	Montagem, manutenção e desmontagem de palco norte tamanho aproximado 14x10m. Data da prestação dos serviços: 03/07/2026, a 12/07/2026. A montagem, manutenção e desmontagem de palco projetado no formato 02 (duas) águas, medindo, aproximadamente, 14 (quatorze) metros de frente por 10 (dez) metros de profundidade, em alumínio estrutural (liga 6351t6) de alta resistência, meio box na linha p30 (medidas 30x30cm) ou de qualidade igual ou superior; altura mínima de 8,00 m para a cobertura box e lonas anti chamas de alta qualidade na cor cinza x preto, piso com no mínimo de 0,80 m de altura do chão ao piso do palco constituído por estrutura metálica e placas de madeira prensada ou de qualidade igual ou superior, antiderrapante, espessura mínima de 20mm, com capacidade para suporte de, no mínimo, 200 kg/m2; estrutura para p.a. fly em q-30, com altura mínima de 8,00m do chão, largura mínima de 2,0m e profundidade mínima de 1,0m com capacidade para suportar ate 1.500 quilos com segurança; asas em q-30 ou material de qualidade igual ou superior para cenografia e iluminação, medindo aproximadamente 6mx12m (seis metros por doze metros) de cada lado do palco conforme; fechamento nas laterais e no fundo do palco em sombrite (entre o piso do palco até a treliça de sustentação da cobertura); uma cortina frontal do palco medindo no mínimo 14,00m x 5,00m devendo mover-se para ambos os lados; guarda corpo em toda a extensão das laterais e fundo do palco; 01 (uma) área de serviço lateral ao palco coberta medindo 4,00m de largura por 4,00m de profundidade no mesmo nível do palco (contígua) com guarda corpo para operação de equipamento de som e luz; 01 escada de acesso lateral segura, em estrutura metálica ou de qualidade igual ou superior, medindo no mínimo 1,20 metros de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do corpo de bombeiros militar de minas gerais; mínimo de 02 extintores de incêndio com as devidas placas de identificação e 02 luminárias de emergência, conf. especificações do corpo de bombeiros de minas gerais; 04 (quatro) praticáveis medindo 2,00m de frente e 1,00m de fundo, tipo rosco e com regulagem de altura; saia do palco em tecido ortofônico na cor preta, sendo do piso do palco até o chão em todo o contorno do palco, 06 talhas de elevação de pelo menos 01 ton, 04 talhas de correção de pelo menos 01 ton.	10	LOCAÇÃO

03	Montagem, manutenção e desmontagem de palco oeste tamanho aproximado 08x06m. Data da prestação dos serviços: 03/07/2026 a 12/07/2026. A montagem, manutenção e desmontagem de palco projetado no formato 02 (duas) águas, medindo, aproximadamente, 08(oito) metros de frente por 06(seis) metros de profundidade, em alumínio estrutural (liga 6351t6) de alta resistência, meio box na linha p30 (medidas 30x30cm) ou de qualidade igual ou superior; altura mínima de 6,00 m para a cobertura box e lonas anti chamas de alta qualidade na cor cinza x preto, piso com no mínimo de 1,00 m de altura do chão ao piso do palco constituído por estrutura metálica e placas de madeira prensada ou de qualidade igual ou superior, antiderrapante, espessura mínima de 20mm, com capacidade para suporte de, no mínimo, 200 kg/m2; estrutura para p.a. fly em q-30, com altura mínima de 6,00m do chão, largura mínima de 2,0m e profundidade mínima de 1,0m com capacidade para suportar ate 1.500 quilos com segurança, fechamento nas laterais e no fundo do palco em sombrite (entre o piso do palco até a treliça de sustentação da cobertura); uma cortina frontal do palco medindo no mínimo 10,00m x 5,00m devendo mover-se para ambos os lados; guarda corpo em toda a extensão das laterais e fundo do palco; 01 (uma) área de serviço lateral ao palco coberta medindo 04,00m de largura por 04,00m de profundidade no mesmo nível do palco (contígua) com guarda corpo para operação de equipamento de som e luz; 01 escada de acesso lateral segura, em estrutura metálica ou de qualidade igual ou superior, medindo no mínimo 1,20 metros de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do corpo de bombeiros militar de minas gerais; mínimo de 02 extintores de incêndio com as devidas placas de identificação e 02 luminárias de emergência, conf. especificações do corpo de bombeiros de minas gerais; 04 (quatro) praticáveis medindo 2,00m de frente e 1,00m de fundo, tipo rosco e com regulagem de altura; saia do palco em tecido ortofônico na cor preta, sendo do piso do palco até o chão em todo o contorno do palco, 06 talhas de elevação de pelo menos 01 ton, 04 talhas de correção de pelo menos 01 ton; mínimo de 01 camarim climatizado com dimensão mínima de 4,00m x 4,00m, piso em carpete aplicado sobre tablado de madeira, paredes em painéis ts formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com mínimo de 2,20m de altura e porta em ts com fechadura e no mínimo 2 chaves e iluminação, teto em pergolado fechado, com cobertura em tenda nas dimensões mínimas de 05mx05m e ter acessos para o palco e para a área externa, com extintor e a devida placa de identificação, luminária de emergência e, no mínimo, 02 pontos de energia.	10	LOCAÇÃO
----	---	----	---------

MONTAGEM DE ESTRUTURAS EM BOX TRUSS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN
------	-----------	--------	----

04	Montagem, manutenção e desmontagem de estruturas em box truss em alumínio q30 ou de qualidade igual ou superior medindo aprox. 05m (cinco metros) de largura por 3,60m (três metros e sessenta centímetros) de altura, coberto por tecido na cor a ser informada pela unidade requisitante. Estas estruturas serão utilizadas como a alocação de pórticos de identificação na frente dos banheiros do lado norte, oeste e sul da Praça Central do Brasil Data da prestação dos serviços: 03/07/2026 a 12/07/2026. BANHEIRO LADO NORTE: ESTRUTURA EM BOX TRUSS ALUMINIO Q30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEDINDO APROX. 05M (CINCO METROS) DE LARGURA POR 3,60M (TRÊS METROS E SESSENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, COBERTO POR TECIDO MALHA ELÁSTICA TIPO LYCRA/SPANDEX, NA COR A SER INFORMADA PELA UNIDADE REQUISITANTE BANHEIRO LADO OESTE: ESTRUTURA EM BOX TRUSS ALUMINIO Q30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEDINDO APROX. 05M (CINCO METROS) DE LARGURA POR 3,60M (TRÊS METROS E SESSENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, COBERTO POR TECIDO MALHA ELÁSTICA TIPO LYCRA/SPANDEX , NNA COR A SER INFORMADA PELA UNIDADE REQUISITANTE BANHEIRO LADO SUL: ESTRUTURA EM BOX TRUSS ALUMINIO Q30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEDINDO APROX. 05M (CINCO METROS) DE LARGURA POR 3,60M (TRÊS METROS E SESSENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, COBERTO POR TECIDO MALHA ELÁSTICA TIPO LYCRA/SPANDEX, NA COR A SER INFORMADA PELA UNIDADE REQUISITANTE	10	LOCAÇÃO/DI
----	--	----	------------

MONTAGEM DE PLACAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO, GRADIS E BARRICADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN
------	-----------	--------	----

05	MONTAGEM,, MANUTENÇÃO DESMONTAGEM DE PLACAS METÁLICAS COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 2,20 METROS X 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAIS DO PALCO, DA ÁREA DE INSTALAÇÃO DOS CAMARINS, DA ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO DOS ARTISTAS, BANHEIROS DOS LADOS NORTE E OESTE E LIMITAÇÃO DA ÁREA PRIORITÁRIA DE SEGURANÇA DESTINADA AO FORRÓ DE CURVELO, CUJA ÁREA TOTAL DO FECHAMENTO CONTA COM, NO MÍNIMO, 26 PORTÕES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E 10 PARA ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS, NÃO SENDO PERMITIDO QUALQUER TIPO DE TRAVAMENTO NO SENTIDO DE SAÍDA DA ÁREA. Data da prestação dos serviços: 03/07/2026 a 12/07/2026.	350	UN
06	MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIS) - EM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO GALVANIZADO, DE NO MÍNIMO, 2,0M X 1,20M, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA DISCIPLINAR PÚBLICO, CERCAMENTO DE CANTEIROS E PRÉDIOS PÚBLICO Data da prestação dos serviços: 03/07/2026 a 12/07/2026.	500	UN
07	MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BARRICADAS DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON, CHAPA DE ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M X 1,00M, COM BASE ANTIDERRAPANTE COM 1,0M X 1,0M, SUPORTE TIPO DEGRAU COM, PELO MENOS, 40 CM DE ALTURA E COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 150KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO , PARA DISCIPLINAR PÚBLICO, PROTEÇÃO DE TODA A FRENTE DO PALCO COM ÁREA PARA ACESSIBILIDADE ESPECIAL E HOUSE MIX. Data da prestação dos serviços: 03/07/2026, 04/07/2026, 05/07/2026, 7/7/26/ 8/7/26, 10/07/2026, 11/07/2026 e 12/07/2026.	120	UN

6 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de infraestrutura destinada à realização do 44º Forró de Curvelo, no município de Curvelo, especialmente no que se refere a palcos (Sul, Norte e Oeste), estruturas em box truss, placas de fechamento, gradis e barricadas.

Foram consideradas as seguintes soluções:

6.1 - Quanto à aquisição das estruturas

Essa alternativa consiste na compra dos equipamentos e estruturas necessárias, com incorporação ao patrimônio público. Embora possibilite reutilização em eventos futuros, apresenta desvantagens relevantes, tais como elevado custo inicial, necessidade de espaço adequado para armazenamento, custos contínuos de manutenção, transporte e montagem, além da exigência de equipe técnica especializada para operação. Ademais, a natureza eventual dos eventos não justifica, sob a ótica da economicidade, a imobilização de recursos públicos em ativos de uso esporádico.

Em conclusão, vislumbra-se que esta solução não se mostra a mais adequada para o problema levantado.

6.2 - Quanto à locação das estruturas

Essa alternativa consiste na utilização de solução amplamente adotada no mercado, que contempla a disponibilização de estruturas (palcos, box truss, gradis, barricadas e fechamentos), associada aos serviços de transporte, montagem, acompanhamento técnico e desmontagem. Trata-se de solução flexível, escalável e ajustável às necessidades específicas do evento, permitindo a adequada alocação de recursos conforme a demanda efetiva, sem gerar custos permanentes à Administração. Além disso, favorece a eficiência operacional, a padronização dos serviços e o atendimento às normas técnicas de segurança.

Em conclusão, vislumbra-se que esta solução se mostra a mais adequada para o problema levantado e atendimento ao interesse público, bem como apresenta maior vantajosidade econômica.

6.3 - Análise das condições do processo licitatório

Considerando a natureza da demanda infraestrutura para realização de evento específico, de grande porte e com prazo certo procedeu-se à análise da viabilidade das principais alternativas de contratação previstas na Lei nº 14.133/2021.

a) Adesão a Ata de Registro de Preços

A adesão a atas existentes, embora possa representar celeridade, mostra-se limitada no presente caso. Isso porque a demanda possui características próprias, com especificidades técnicas, quantitativos e logística diretamente vinculados ao layout e à dimensão do evento. Ademais, a compatibilidade integral com atas previamente constituídas não é garantida, podendo comprometer a adequação da solução ou gerar contratações inadequadas. Assim, sua utilização não se revela a alternativa mais segura ou eficiente.

b) Sistema de Registro de Preços (SRP)

O Sistema de Registro de Preços é mais indicado para demandas repetitivas, com necessidade de contratações futuras e parceladas. No presente caso, trata-se de evento único, com execução concentrada em período determinado, não havendo perspectiva de contratações sucessivas que justifiquem a formação de ata. Dessa forma, sua adoção tende a não agregar ganhos relevantes de eficiência ou economicidade.

c) Credenciamento

O credenciamento pressupõe a possibilidade de contratação simultânea de múltiplos interessados, em condições padronizadas, o que não se aplica à presente demanda. A execução da infraestrutura exige integração técnica, compatibilidade entre estruturas e coordenação centralizada, o que inviabiliza a fragmentação do objeto entre diversos executores sem prejuízo à eficiência e à segurança do evento.

d) Pregão na forma eletrônica

O pregão, na forma eletrônica, apresenta-se como alternativa viável e adequada, uma vez que o objeto possui natureza comum, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. Tal modalidade permite ampla competitividade, definição objetiva de critérios de julgamento especialmente o menor preço e tende a proporcionar maior economicidade, sem prejuízo da qualidade, desde que o objeto seja adequadamente especificado, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

No âmbito das contratações similares analisadas, verifica-se que os procedimentos licitatórios são, em regra, estruturados com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, especialmente quando há necessidade de execução integrada de itens tecnicamente correlatos, como estruturas de palco, sistemas em box truss e demais elementos associados, garantindo maior eficiência operacional e mitigação de riscos decorrentes da fragmentação do objeto, conforme podemos citar:

<https://pncp.gov.br/app/editais/18114231000191/2026/40> – São Francisco do Glória/MG

<https://pncp.gov.br/app/editais/25324187000100/2026/28> – Turmalina/MG

<https://pncp.gov.br/app/editais/17744434000107/2025/251> – Rio POMBA/MG

Prevê-se a realização de vistoria técnica prévia, com a finalidade de assegurar que os licitantes detenham pleno conhecimento das condições, características e particularidades do local de execução, contribuindo para a elaboração de propostas mais consistentes, adequadas e exequíveis. Facultativamente, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal de conhecimento das condições locais, firmada por responsável técnico, sem prejuízo da integral responsabilização do contratado pela execução dos serviços.

Tais medidas encontram-se alinhadas à necessidade de mitigar riscos na fase de execução contratual, conferindo maior segurança à Administração, especialmente diante das exigências logísticas e operacionais inerentes à montagem, manutenção e operação de estruturas destinadas a eventos de grande porte, como o Forró de Curvelo.

e) Conclusão

Diante da análise das alternativas, conclui-se que, embora existam diferentes instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021, nem todos se mostram adequados à especificidade da demanda. Em razão de se tratar de evento único, com data definida, elevada complexidade operacional e necessidade de solução integrada, alternativas como adesão a ata, sistema de registro de preços e credenciamento não se revelam as mais eficientes ou seguras para o caso concreto.

Adicionalmente, sob a ótica da solução a ser adotada, verifica-se que a aquisição definitiva das estruturas não se mostra vantajosa, considerando o elevado custo inicial, a necessidade de armazenamento, manutenção contínua e gestão permanente, além do caráter eventual da demanda.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, visando à locação das estruturas necessárias**, com julgamento pelo **menor preço por lote tecnicamente estruturado**, para atendimento da demanda do evento no município de Curvelo, assegurando a observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, foi realizada utilizando os parâmetros constantes do Art. 23, §1º, da Lei 14.133/21, sendo cotado valores por locação/dia e também unitários, conforme segue:

ITEM/LOTE	Descrição	Qtde	Und	Vlr www.bancodepreços.com.br	Total
LOTE 01 – LOCAÇÃO DE PALCO					
	LOCAÇÃO DE PALCO SUL TAMANHO APROXIMADO 16 X 14 M COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.				
	COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:				

03/07/2026, 04/07/2026, 05/07/2026, 7/26/ 8/7/26,
10/07/2026, 11/07/2026 E 12/07/2026

A MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO PROJETADO NO FORMATO 02 (DUAS) ÁGUAS, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 16(DEZESSEIS) METROS DE FRENTE POR 14 (QUATORZE) METROS DE PROFUNDIDADE, EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL (LIGA 6351T6) DE ALTA RESISTÊNCIA, MEIO BOX NA LINHA P38 (MEDIDAS 66X38CM) OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR; ALTURA MÍNIMA DE 10,0M PARA A COBERTURA EM MEIO BOX E LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR CINZA X PRETO, PISO COM NO MÍNIMO DE 2,30 M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO CONSTITUÍDO POR ESTRUTURA METÁLICA E PLACAS DE MADEIRA PRENSADA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM, COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE, NO MÍNIMO, 200 KG/M2; AVANÇO DO TIPO PASSARELA EM FORMATO "T" NAS DIMENSÕES DE 10,0M PARA FRENTE E 05,0M PARA CADA LADO, LARGURA MÁXIMA DE 02,0M NO MESMO DO NÍVEL DO PALCO; ESTRUTURA PARA P.A. FLY EM Q-30, COM ALTURA MINIMA DE 12,0M DO CHÃO, LARGURA MINIMA DE 2,0M E PROFUNDIDADE MINIMA DE 2,0M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 3.000 KILOS COM SEGURANÇA; ASAS EM Q-30 OU MATERIAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PARA CENOGRAFIA E ILUMINAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6X12M DE CADA LADO DO PALCO; FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM SOMBRITE (ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A TRELIÇA DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA), COM CORTINA DE COXIAS (CORTINAS DEVEM SER PARALELAS AO SOMBRITE COM ESPAÇAMENTO DE CIRCULAÇÃO DE 1,00 M, DEVENDO TER ALTURA DE 5,00 M); UMA CORTINA FRONTAL DO PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 16,00M X 5,00M DEVENDO MOVER-SE PARA AMBOS OS LADOS; GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO; 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO LATERAL AO PALCO COBERTA MEDINDO 05,00M DE LARGURA POR 05,00M DE PROFUNDIDADE NO MESMO NÍVEL DO PALCO (CONTÍGUA) COM GUARDA CORPO PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ; 02 ESCADAS DE ACESSO LATERAL SEGURA, EM ESTRUTURA METÁLICA OU DE QUALIDADE

1/1	IGUAL OU SUPERIOR, MEDINDO NO MINIMO 1,20 METROS DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS; MÍNIMO DE 04 EXTINTORES DE INCÊNDIO COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONF. ESPECIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS; 10 (DEZ) PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M DE FRENTE E 1,00M DE FUNDO, TIPO ROSCO E COM REGULAGEM DE ALTURA; SAIÁ DO PALCO EM TECIDO ORTOFÔNICO NA COR PRETA, SENDO DO PISO DO PALCO ATÉ O CHÃO EM TODO O CONTORNO DO PALCO, 08 TALHAS DE ELEVAÇÃO DE PELO MENOS 01 TON, 06 TALHAS DE CORREÇÃO DE PELO MENOS 01 TON; HOUSE MIX COM PISO EM ESTRUTURA METALICA, ALTURA MAXIMA DE 40CM DO CHÃO, LARGURA MINIMA DE 5,0M E PROFUNDIDADE MINIMA DE 4,0M, 02 PRATICÁVEIS DE 2,00M DE FRENTE E 1,00M DE FUNDO, TIPO ROSCO E COM REGULAGEM DE ALTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE 02(DOIS) CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADORES; PISO EM PLATAFORMA TELESCÓPIA OU ESTRUTURA METALICA, COM MADEIRITE NAVAL 18MM E COBERTURA EM 01 (UMA) ÁGUA, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 05(CINCO) METROS DE FRENTE POR 04 (QUATRO) METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA MINIMA DE 02,0M EM BOX TRUSS Q 30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR (TOTALMENTE COBERTA POR TECIDO PRETO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO) E LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR CINZA X PRETO; MÍNIMO DE 06 CAMARINS CLIMATIZADOS COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4,00 X 4,00 M, PISO EM CARPETE APLICADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA, PAREDES EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, ACOPLADOS A PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS COM MÍNIMO DE 2,20M DE ALTURA E PORTA EM TS COM FECHADURA E NO MÍNIMO 2 CHAVES E ILUMINAÇÃO, TETO EM PERGOLADO FECHADO, OS DOIS AMBIENTES DEVERÃO SER INTERCOMUNICADOS COM COBERTURA EM TENDAS NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10X10MTS E TER ACESSOS PARA O PALCO E PARA A ÁREA EXTERNA, CADA CAMARIM DEVERÁ TER EXTINTOR COM A DEVIDA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E, NO MÍNIMO, 02 PONTOS DE ENERGIA E 01 AR CONDICIONADO EM PLENO FUNCIONAMENTO. COMUNICAÇÃO	08	LOC/DIA	24.500,00	196.000,00
-----	---	----	---------	-----------	------------

VISUAL DO PALCO (TESTEIRA E LATERAIS): FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS EM TECIDOS 100% SINTÉTICO PARA SUBLIMAÇÃO MODELO OXFORD GRAMATURA 120 G/M² IMPRESSÃO DIGITAL COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR SARRAFO NO LOCAL, MADEIRA PINUS 5 CM. A TESTEIRA (PAINEL HORIZONTAL SUPERIOR) DEVERÁ SER INSTALADA EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS, ACIMA DA BOCA DE CENA, ENQUANTO OS PAINÉIS LATERAIS (VERTICAIS) DEVERÃO SER FIXADOS NAS ESTRUTURAS LATERAIS DO PALCO, TODOS DEVIDAMENTE TENSIONADOS E ALINHADOS, GARANTINDO ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E SEGURANÇA OPERACIONAL. O LAYOUT DEVERÁ SEGUIR PADRÃO VISUAL A SER DEFINIDO PELA UNIDADE DEMANDANTE. .				
LOCAÇÃO DE PALCO NORTE 14X10M, COM PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 03/07/2026, A 12/07/2026 A MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO PROJETADO NO FORMATO 02 (DUAS) ÁGUAS, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 14 (QUATORZE) METROS DE FRENTE POR 10 (DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE, EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL (LIGA 6351T6) DE ALTA RESISTÊNCIA, MEIO BOX NA LINHA P30 (MEDIDAS 30X30CM) OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR; ALTURA MÍNIMA DE 8,00 M PARA A COBERTURA BOX E LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR CINZA X PRETO, PISO COM NO MÍNIMO DE 0,80 M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO CONSTITUÍDO POR ESTRUTURA METÁLICA E PLACAS DE MADEIRA PRENSADA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM, COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE, NO MÍNIMO, 200 KG/M²; ESTRUTURA PARA P.A. FLY EM Q-30, COM ALTURA MÍNIMA DE 8,00M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 2,0M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 1,0M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 1.500				

2/1	QUILOS COM SEGURANÇA; ASAS EM Q-30 OU MATERIAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PARA CENOGRAFIA E ILUMINAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6MX12M (SEIS METROS POR DOZE METROS) DE CADA LADO DO PALCO FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM SOMBRITE (ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A TRELIÇA DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA); UMA CORTINA FRONTAL DO PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 14,00M X 5,00M DEVENDO MOVER-SE PARA AMBOS OS LADOS; GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO; 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO LATERAL AO PALCO COBERTA MEDINDO 4,00M DE LARGURA POR 4,00M DE PROFUNDIDADE NO MESMO NÍVEL DO PALCO (CONTÍGUA) COM GUARDA CORPO PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ; 01 ESCADA DE ACESSO LATERAL SEGURA, EM ESTRUTURA METÁLICA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS; MÍNIMO DE 02 EXTINTORES DE INCÊNDIO COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E 02 LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONF. ESPECIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS; 04 (QUATRO) PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M DE FRENTE E 1,00M DE FUNDO, TIPO ROSCO E COM REGULAGEM DE ALTURA; SAIA DO PALCO EM TECIDO ORTOFÔNICO NA COR PRETA, SENDO DO PISO DO PALCO ATÉ O CHÃO EM TODO O CONTORNO DO PALCO, 06 TALHAS DE ELEVação DE PELO MENOS 01 TON, 04 TALHAS DE CORREÇÃO DE PELO MENOS 01 TON.	10	LOC/DIA	6.300,00	63.000,00
	LOCAÇÃO DE PALCO OESTE 08X06M, COM PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 03/07/2026 A 12/07/2026 A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PALCO PROJETADO NO FORMATO 02 (DUAS) ÁGUAS, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 08(OITO) METROS DE FRENTE POR 06(SEIS) METROS DE PROFUNDIDADE, EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL (LIGA 6351T6) DE ALTA RESISTÊNCIA, MEIO BOX NA LINHA P30 (MEDIDAS 30X30CM) OU DE QUALIDADE				

3/1	IGUAL OU SUPERIOR; ALTURA MÍNIMA DE 6,00 M PARA A COBERTURA BOX E LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR CINZA X PRETO, PISO COM NO MÍNIMO DE 1,00 M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO CONSTITUÍDO POR ESTRUTURA METÁLICA E PLACAS DE MADEIRA PENSADA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM, COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE, NO MÍNIMO, 200 KG/M2; ESTRUTURA PARA P.A. FLY EM Q-30, COM ALTURA MÍNIMA DE 6,00M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 2,0M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 1,0M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 1.500 QUILOS COM SEGURANÇA,; FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM SOMBRITE (ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A TRELIÇA DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA); UMA CORTINA FRONTAL DO PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 10,00M X 5,00M DEVENDO MOVER-SE PARA AMBOS OS LADOS; GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO; 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO LATERAL AO PALCO COBERTA MEDINDO 04,00M DE LARGURA POR 04,00M DE PROFUNDIDADE NO MESMO NÍVEL DO PALCO (CONTÍGUA) COM GUARDA CORPO PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ; 01 ESCADA DE ACESSO LATERAL SEGURA, EM ESTRUTURA METÁLICA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS; MÍNIMO DE 02 EXTINTORES DE INCÊNDIO COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E 02 LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONF. ESPECIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS; 04 (QUATRO) PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M DE FRENTE E 1,00M DE FUNDO, TIPO ROSCO E COM REGULAGEM DE ALTURA; SAIA DO PALCO EM TECIDO ORTOFÔNICO NA COR PRETA, SENDO DO PISO DO PALCO ATÉ O CHÃO EM TODO O CONTOURNO DO PALCO, 06 TALHAS DE ELEVAÇÃO DE PELO MENOS 01 TON, 04 TALHAS DE CORREÇÃO DE PELO MENOS 01 TON; MÍNIMO DE 01 CAMARIM CLIMATIZADO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4,00M X 4,00M, PISO EM CARPETE APLICADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA, PAREDES EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, ACOPLADOS A PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS COM MÍNIMO DE 2,20M DE ALTURA E PORTA EM	10	LOC/DIA	4.879,00	48.790,00
-----	---	----	---------	----------	-----------

TS COM FECHADURA E NO MÍNIMO 2 CHAVES E ILUMINAÇÃO, TETO EM PERGOLADO FECHADO, COM COBERTURA EM TENDA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05MX05M E TER ACESSOS PARA O PALCO E PARA A ÁREA EXTERNA, COM EXTINTOR E A DEVIDA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E, NO MÍNIMO, 02 PONTOS DE ENERGIA.				
LOTE 2 – LOCAÇÃO ESTRUTURAS EM BOX TRUSS				

4/2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EM BOX TRUSS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS EM BOX TRUSS EM ALUMÍNIO Q30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEDINDO APROX. 05M (CINCO METROS) DE LARGURA POR 3,60M (TRÊS METROS E SESSENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, COBERTO POR TECIDO MALHA ELÁSTICA TIPO LYCRA/SPANDEX, NA COR A SER INFORMADA PELA UNIDADE REQUISITANTE. ESTAS ESTRUTURAS SERÃO UTILIZADAS COMO A ALOCAÇÃO DE PÓRTICOS DE IDENTIFICAÇÃO NA FRENTE DOS BANHEIROS DO LADO NORTE, OESTE E SUL DA PRAÇA CENTRAL DO BRASIL DATA: 3/07/2026 A 12/07/2026 . BANHEIRO LADO NORTE: ESTRUTURA EM BOX TRUSS ALUMINIO Q30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEDINDO APROX. 05M (CINCO METROS) DE LARGURA POR 3,60M (TRÊS METROS E SESSENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, COBERTO POR TECIDO MALHA ELÁSTICA TIPO LYCRA/SPANDEX, NA COR A SER INFORMADA PELA UNIDADE REQUISITANTE BANHEIRO LADO OESTE: ESTRUTURA EM BOX TRUSS ALUMINIO Q30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEDINDO APROX. 05M (CINCO METROS) DE LARGURA POR 3,60M (TRÊS METROS E SESSENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, COBERTO POR TECIDO MALHA ELÁSTICA TIPO LYCRA/SPANDEX , NA COR A SER INFORMADA PELA UNIDADE REQUISITANTE BANHEIRO LADO SUL: ESTRUTURA EM BOX TRUSS ALUMINIO Q30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEDINDO APROX. 05M (CINCO METROS) DE LARGURA POR 3,60M (TRÊS METROS E SESSENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, COBERTO POR TECIDO MALHA ELÁSTICA TIPO LYCRA/SPANDEX, NA COR A SER INFORMADA PELA UNIDADE REQUISITANTE	10	LOC/DIA	4.362,50	43.625,00
-----	--	----	---------	----------	-----------

LOTE 3 – LOCAÇÃO DE PLACAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO, GRADIS E BARRICADAS

5/3	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PLACAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM Datas: 3/7/26 a 12/7/26 LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PLACAS METÁLICAS COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 2,20 METROS X 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAIS DO PALCO, DA ÁREA DE INSTALAÇÃO DOS CAMARINS, DA ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO DOS ARTISTAS, BANHEIROS DOS LADOS NORTE E OESTE E LIMITAÇÃO DA ÁREA PRIORITÁRIA DE SEGURANÇA DESTINADA AO FORRÓ DE CURVELO, CUJA ÁREA TOTAL DO FECHAMENTO CONSTARÁ COM, NO MÍNIMO, 26 PORTÕES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E 10 PARA ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS, NÃO SENDO PERMITIDO QUALQUER TIPO DE TRAVAMENTO NO SENTIDO DE SAÍDA DA ÁREA.	350	UN	135,00	47.250,00
6/3	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIS), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DATAS: 3/07/2026 A 12/7/2026 LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIS), ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO GALVANIZADO, DE NO MÍNIMO, 2,0M X 1,20M, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA DISCIPLINAR PÚBLICO, CERCAMENTO DE CANTEIROS E PRÉDIOS PÚBLICOS.	500	UN	42,00	21.000,00

7/3	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BARRICADAS DE CONTENÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DATAS: 03/07/2026, 04/07/2026, 05/07/2026, 7/26/8/7/26, 10/07/2026, 11/07/2026 e 12/07/2026				
	LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BARRICADAS DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON, CHAPA DE ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M X 1,00M, COM BASE ANTIDERRAPANTE COM 1,0M X 1,0M, SUPORTE TIPO DEGRAU COM, PELO MENOS, 40 CM DE ALTURA E COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 150KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA DISCIPLINAR PÚBLICO, PROTEÇÃO DE TODA A FRENTE DO PALCO COM ÁREA PARA ACESSIBILIDADE ESPECIAL E HOUSE MIX.	120	UN	120,00	14.400,00

A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de R\$ 434.065,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, sessenta e cinco reais). Tendo como base os valores obtidos por meio de pesquisa no banco de preços www.bancodeprecos.com.br.

Com referência a pesquisa de preços realizada para a elaboração do ETP, podemos citar o professor Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 486):

“Faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica”.

Seguindo essa lógica, podemos asseverar que no ETP teremos uma estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Essa estimativa de preços **preliminar** visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade econômica. Nessa etapa, a pesquisa de preços não vai servir ainda como o orçamento estimativo da futura contratação.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL 14.133/21

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público será a contratação de empresa para contratação de serviços especializados em locação de estruturas para a realização do 44º forró de Curvelo, em atendimento as exigências da classe artística que se apresentará no evento e oferecer ao público das mais diversas regiões do país, maiores e melhores atrativos, conforto e segurança.

Também ao que observamos ao consultar diversos portais de compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico e em sua totalidade contratam por locação, por se apresentar a solução mais vantajosa, conforme já enunciado no levantamento de mercado. **No presente caso, definiu-se que o procedimento licitatório será estruturado com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, em razão da necessidade de agrupamento de itens tecnicamente correlatos, de modo a assegurar a execução integrada das estruturas, maior eficiência operacional e mitigação de riscos decorrentes da fragmentação do objeto.**

A definição por lotes observará a afinidade técnica e funcional entre os itens, garantindo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021

E considerando o disposto no artigo 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 19 do Decreto Municipal nº 5.710 de 28 de dezembro de 2023, o modo de disputa sugerido será o ABERTO.

Sugere-se o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Deverá também contemplar a execução das estruturas com adequado suporte técnico-operacional e profissional, compatível com a complexidade e porte do evento, especialmente no que se refere à montagem de palcos, estruturas em box truss, sistemas de fechamento, gradis e barricadas.

Nesse contexto, a solução deverá assegurar que a execução seja realizada por equipe técnica qualificada, com responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com formação em engenharia civil e/ou mecânica, regularmente registrado no conselho profissional competente, com experiência comprovada em serviços de natureza equivalente.

Justifica-se a solicitação acima, uma vez que a montagem de palcos e estruturas destinadas à realização de eventos constitui atividade que envolve riscos relevantes à segurança de trabalhadores, artistas e do público em geral, especialmente em eventos de grande porte, como o Forró de Curvelo. Trata-se de estruturas

temporárias que devem suportar cargas estáticas e dinâmicas, incluindo equipamentos de sonorização e iluminação, bem como o deslocamento de pessoas, além de estarem sujeitas a ações externas, como vento e condições climáticas adversas.

Nesse contexto, a execução do objeto demanda análise e controle de variáveis estruturais, tais como estabilidade global, esforços de montagem, condições de ancoragem e distribuição de cargas, aspectos que exigem conhecimento técnico especializado e atribuições compatíveis com atividades típicas de engenharia.

Dessa forma, a exigência de responsável técnico com formação em engenharia, devidamente registrado no conselho profissional competente, mostra-se necessária e proporcional à complexidade do objeto, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida indispensável à mitigação de riscos e à garantia da segurança na execução contratual, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Deverá, ainda, ser considerada a necessidade de comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto licitado. A capacidade técnico-profissional deverá estar devidamente respaldada por registros técnicos emitidos pelo conselho profissional competente, de modo a garantir a segurança estrutural, a estabilidade das montagens e o atendimento às normas técnicas aplicáveis.

Nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de aceitabilidade dos atestados de capacidade técnica, deverão ser observadas as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, sendo vedadas exigências desproporcionais ou aptas a restringir indevidamente a competitividade do certame.

Quanto ao atestado de capacidade técnica conforme disposto no artigo 67, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, sendo admitida a exigência de atestados com quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) dessas parcelas, sendo:

Lote 01 – Locação de Palco

O lote 01 é composto pelos serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos para o 44º Forró de Curvelo. Neste lote, considerando as exigências de segurança estrutural, a grande circulação de público e a complexidade operacional do evento, considera-se a locação e a montagem como parcelas de maior relevância técnica, devendo ser comprovada, mediante atestado de capacidade técnica e operacional, a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à locação e montagem de estrutura de palco.

Conforme §2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância técnica do lote, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e operacional que comprovem a execução de serviços de locação e montagem de estrutura de palco com dimensão mínima equivalente a 80 m² (oitenta metros quadrados), compatível com estruturas de grande porte destinadas à realização de eventos, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

Lote 02 – Locação de Estrutura em Box Truss

O lote 02 é composto pelos serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura de box truss em alumínio. Considerando as exigências de estabilidade estrutural, segurança dos equipamentos suspensos e grande porte do evento, considera-se a locação e a montagem como parcelas de maior relevância técnica. Assim, serão exigidos atestados de capacidade técnica e operacional que comprovem experiência na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à locação e montagem de estrutura em box truss, não sendo exigida comprovação de quantitativo mínimo neste lote.

Lote 03 – Locação de Placas Metálicas para Fechamento, Gradis e Barricadas

O lote 03 é composto pela locação, montagem, manutenção e desmontagem de placas metálicas para fechamento, gradis e barricadas. Considerando as exigências de controle de acesso, organização do fluxo de pessoas e segurança do público durante o evento, considera-se a locação e a montagem como parcelas de maior relevância técnica. Assim, serão exigidos atestados de capacidade técnica e operacional que comprovem experiência na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à locação e montagem de placas metálicas para fechamento, gradis e barricadas, não sendo exigida comprovação de quantitativo mínimo neste lote.

Deverá prever que eventuais substituições de integrantes da equipe técnica ocorram mediante comprovação de qualificação técnica equivalente ou superior, de forma a não comprometer a qualidade e a segurança da execução, condicionadas à devida avaliação no âmbito da gestão da execução.

Por fim, os responsáveis técnicos envolvidos devem estar devidamente vinculados e regulares perante o conselho profissional competente, garantindo a emissão dos respectivos registros de responsabilidade técnica e o pleno atendimento às exigências normativas aplicáveis.

Quanto à aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, registra-se que, conforme os valores apurados na pesquisa de preços realizada para instrução do Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte dos itens apresenta valor estimado superior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da referida norma.

Além disso, considerando a natureza técnica, integrada e interdependente dos serviços objeto da contratação, eventual divisão do objeto em cotas poderá comprometer a padronização operacional, dificultar a gestão e a fiscalização contratual, ampliar os riscos de incompatibilidade técnica entre os equipamentos e serviços envolvidos e, conseqüentemente, prejudicar a eficiência da execução contratual. Tal medida poderá afrontar os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a adoção de cotas para os itens que compõem o Lote 01 mostra-se tecnicamente desaconselhável, razão pela qual referido lote deverá tramitar em regime de ampla concorrência, em observância à busca da proposta mais vantajosa e à adequada execução do objeto contratual.

Por outro lado, os Lotes 02 e 03, em razão de seus valores estimados e da possibilidade de execução independente, deverão ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

A necessidade, requisitos de contratação, foram expostas neste ETP, sendo o serviço objeto do presente estudo caracterizado como comum.

9 -JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL 14.133/21

Considerando o Art. 40 § 2º, inciso I, combinado com §3º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/21, sugere-se que o procedimento licitatório seja realizado em lotes, sendo três lotes distintos, com a finalidade de uniformizar a prestação dos serviços composta por itens correlacionados ao mesmo segmento de mercado, o que viabiliza as condições operacionais e possibilita maior nível de controle da prestação dos serviços, abrangendo o acompanhamento das entregas e das montagens, fiscalização e a verificação da qualidade por parte de um mesmo fornecedor, o que gerará economicidade para o Município, ou seja, agrupar os itens em um único contrato pode facilitar a logística, reduzindo custos com transporte, manutenção em geral. E, para o contratante, a gestão de um único fornecedor também simplifica processos

Outra questão a ser tratada na formação do lote é que os itens que irão compô-lo tem a mesma natureza, bem como guarda relação entre si, inclusive quanto aos seus fornecedores.

Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por ineficácia de execução.

Além das razões acima enumeradas, a contratação por menor preço por lote ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

Para corroborar com a opção da administração em realizar o procedimento por lote, podemos citar o entendimento do Tribunal de Contas da União, proferido no Acórdão 861/2013 pela Ministra Ana Arraes: *“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”*..

Outrossim, de acordo com o ACÓRDÃO Nº 5260/2011 – TCU – 1ª Câmara - Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si. Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbra qualquer irregularidade.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO XI DA LEI FEDERAL 14.133/21

- Cotação 5/2026 – Processo 8/26 – Pregão Eletrônico 6/2026 - Registro de preços para contratação de prestação de serviço especializado de segurança desarmada para realização de eventos que fazem parte do calendário de festividades do Município, aguardando homologação
- Sonorização e iluminação, locação de grupo gerador de energia, Locação de Paineis de Led, **processo em fase de elaboração de estudos técnico;**
- **Cotação 37/2026 – Processo 29/2026 - Pregão Eletrônico 15/2026 - Contratação de serviços especializados para execução e apoio técnico em instalações elétricas de maior complexidade, aguardando sessão pública**
- **Cotação 42/2026 – Processo 35/26 – Pregão Eletrônico 19/2026 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução de projeto de montagem de cenografia, aguardando publicação de edital;**
- **Cotação 21/2026 – Processo 23/2026 – Pregão Eletrônico 12/2026 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Hotelaria/ hospedagem, aguardando homologação**
- **Cotação 13/2026 – Processo 18/2026 – Pregão Eletrônico 11/2026 - Registro de preços para locação de barracas, tendas e estruturas tipo box truss, aguardando sessão pública.**
- **Inexigibilidade de Licitação 9/2026 – Contrato 11/2026 – Contratação Show Musical Ana Castela**
- **Inexigibilidade de Licitação 11/2026 – Contrato 14/2026 – Contratação Show Banda Calcinha Preta**
- **Em fase de estudo seis processos de Inexigibilidade de Licitação para contratação de show musical**
- Cotação 12/26 - Contratação de empresa especialização na prestação de serviços de instalação de câmeras de contagem de fluxo de pessoas – em fase de análise jurídica

Ressalta-se, ainda, que **já existem atas de registro de preços formalizadas**, conforme relação a seguir:

Pregão Eletrônico 73/2024 – Ata de registro de preços 49/2025 - registro de preços para locação de equipamentos sanitário, ata prorrogada para 12 meses.

Pregão Eletrônico 70/2024 – Ata 48/2025 - registro de preços para contratação de brigadistas, ata prorrogada para 12 meses.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL 14.133/21

A contratação de serviços de locação de estruturas para eventos com montagem e desmontagem, resulta em diversos benefícios em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme segue:

- Ao optar por locar, a administração reduz os custos fixos com manutenção, armazenamos e depreciação de ativos;
- Empresas de locação possuem equipamentos especializados e profissionais experientes em sua operação. Garantindo assim, um trabalho eficiente e com qualidade;
- A empresa de locação assume a responsabilidade pela manutenção e segurança dos equipamentos;
- Devem estar atualizadas com regulamentações e normas de segurança.

Portanto, a contratação de serviços de locação revela-se como uma alternativa estratégica para a administração pública. Esta opção não apenas potencializa a economia de recursos, mas também otimiza a gestão do tempo e das competências da equipe interna. Ao confiar em empresas especializadas, a administração garante qualidade e eficiência na execução das atividades, além de assegurar a conformidade com as normas

de segurança vigentes. Em resumo, a terceirização desses serviços proporciona uma melhor gestão de recursos, elevando o padrão e a segurança dos eventos realizados, tanto para os municípios quanto para os agentes públicos.

12 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO X DA LEI FEDERAL 14.133/21

Considerando tratar-se de objeto cujas estruturas de montagem e desmontagem, ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada, a gestão e fiscalização administrativa do contrato será exercida por servidores técnico-administrativos que atuam na secretaria demandante e servidores técnicos operacionais da Secretaria de Obras para acompanhamento da execução dos serviços, não havendo a necessidade de capacitação, uma vez que, o objeto deste estudo técnico já foi realizado em outras oportunidades com êxito.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO XII DA LEI FEDERAL 14.133/21

Os fornecedores com estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia dentre outros.

Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização de insumos sustentáveis na produção dos serviços, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.

Quanto aos impactos sociais, a empresa deverá atentar-se para o disposto no Art. 429 do Decreto Lei 5452/43 e Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, desde que haja previsão no instrumento convocatório e seja mantida a responsabilidade integral pela execução, qualidade e regularidade dos serviços.

A possibilidade de subcontratação parcial justifica-se pela natureza multifacetada e operacionalmente complexa dos serviços relacionados à montagem de estruturas temporárias para eventos de grande porte, como o Forró de Curvelo, que envolvem atividades técnicas especializadas e complementares, tais como montagem de estruturas metálicas, sistemas em box truss, instalações auxiliares, apoio logístico, bem como serviços específicos vinculados à execução de palcos, fechamentos, gradis e barricadas, sem descaracterizar o objeto principal da contratação.

A limitação da subcontratação a até 30% do objeto tem por finalidade:

- Assegurar a preservação do núcleo essencial da execução sob responsabilidade direta da futura executora principal;
- Garantir o adequado controle contratual por parte da Administração;
- Evitar a fragmentação excessiva da execução, que possa comprometer a qualidade, a segurança e a integração das estruturas.

Ressalta-se que a subcontratação não implicará transferência de responsabilidade, permanecendo a executora principal integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, inclusive

quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pela qualidade e segurança dos serviços prestados, em conformidade com a legislação vigente.

Destaca-se, ainda, que a eventual subcontratação deverá ser previamente comunicada e submetida à análise e anuência da Administração, mediante apresentação da documentação pertinente do subcontratado, antes do início da execução das atividades correspondentes.

Dessa forma, a admissão de subcontratação parcial, nos limites estabelecidos, revela-se juridicamente válida, tecnicamente adequada e compatível com o interesse público, contribuindo para a adequada execução das estruturas do evento, sem prejuízo da competitividade, da segurança e da eficiência da contratação.

15 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

No presente caso, fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas para sua adequada execução. A admissão de consórcios é recomendável, em regra, em contratações de grande vulto ou que envolvam condições específicas que justifiquem a atuação conjunta, circunstâncias que não se verificam no objeto sob análise.

16 - DA GARANTIA

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração, devendo ser adotada conforme a análise do vulto e dos riscos inerentes à contratação.

No presente caso, a contratação refere-se à locação de palco e estruturas temporárias para atendimento ao evento Forró de 2026, caracterizando-se como serviço de execução imediata e de curta duração, cujo pagamento estará vinculado à efetiva prestação dos serviços.

Ademais, trata-se de objeto amplamente ofertado no mercado, com significativa competitividade entre fornecedores, o que contribui para mitigar riscos de inadimplemento contratual. A eventual exigência de garantia poderia restringir o caráter competitivo do certame, especialmente para empresas que atuam no segmento de eventos.

Ressalta-se, ainda, que os mecanismos de fiscalização contratual, aliados às sanções administrativas previstas em

lei e no instrumento contratual, mostram-se suficientes para resguardar o interesse público e assegurar a adequada execução do objeto.

Dessa forma, diante da natureza do objeto, do prazo de execução, do modelo de pagamento condicionado à entrega e da necessidade de ampliar a competitividade, justifica-se a não exigência de garantia contratual na presente contratação.

17 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

A presente contratação terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2026

18 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL 14.133/21

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

19 – ANEXOS

- Orçamentos estimativos – realizado no Banco de Preços www.bacodeprecos.com.br,
- Layout Forró 26
- Fotos dos palcos do Forró de 2025 para referência.

20 - RESPONSÁVEL

Viviane Marques Teixeira

Gerência

Matrícula: 6533



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Marques Teixeira, Gerente**, em 29/05/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos, Secretário Municipal**, em 29/05/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141501** e o código CRC **D619279E**.

Referência: Processo nº 4.04.000175/2026-0

SEI nº 0141501



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Gerência de Apoio à Gestão

MAPA DE RISCOS – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS – 44º FORRÓ BENEFICENTE DE CURVELO
2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, incluindo palco, fechamento, gradis, barricadas e box truss, destinadas à realização do 44º Forró Beneficente de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Fase de Planejamento

RISCO 01: DESCRIÇÃO INSUFICIENTE NAS ESPECIFICAÇÕES E TERMOS CONTRATUAIS		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa (X) Média () Alta
ID	DANO	
1	Ineficácia na execução do contrato	
id	Ação preventiva	Responsável
1	Pesquisa em termos de referências anteriores e licitações de outros entes	Secretaria requisitante
id	Ação de contingência	Responsável
1	Analisar procedimentos licitatórios da mesma natureza	Secretaria requisitante

RISCO 02: MOROSIDADE PROCESSUAL		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa (X) Média () Alta
ID	DANO	
1	Reabertura de nova licitação ou possível dispensa por emergência	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.	Secretaria requisitante/Secretaria de Fazenda
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Monitorar os prazos e o andamento do processo.	Secretaria requisitante/Secretaria de Fazenda

RISCO 03: DIVERGÊNCIAS TEXTUAIS NOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO (DFD, ETP, TR)		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Desperdício de recursos públicos, comprometimento da eficiência administrativa e possível inviabilização da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Treinamento e capacitação de servidores	Secretaria de fazenda
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Devolver o processo ao demandante para conferir, revisar ou ratificar o termo de referência	Órgãos de controle
2	Realizar análise, conferência e revisão dos termos de referência apresentados.	Secretaria requisitante

RISCO 04: ESTIMATIVA INADEQUADA DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Formação inadequada do valor estimado da contratação, comprometendo a vantajosidade e a viabilidade do certame	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar com acuidade o levantamento de quantitativos e os preços, assim como conferir todos os dados quando da elaboração do valor de referência	Departamento de Suprimentos
2	Previsão de metodologia para a realização de pesquisa de preços	controladoria-geral do município e procuradoria-geral do município
3	Treinamento e capacitação de servidores	Secretaria Municipal de fazenda
Id	Ação de contingência	Responsável
1	Realizar nova conferência da planilha orçamentária, dos quantitativos previstos no estudo técnico preliminar, termo de referência	Departamento de Suprimentos

Fase de Análise – Seleção do Fornecedor

RISCO 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO.		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	

1	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Analisar os critérios de qualificação técnica da empresa licitante	Unidade requisitante/Agente de contratação / pregoeiro
Id	Ação de contingência	Responsável
1	Análise criteriosa da qualificação apresentada pela empresa	Unidade requisitante//Agente de contratação / pregoeiro

RISCO 02: QUESTIONAMENTOS NO CERTAME (RECURSOS, IMPUGNAÇÕES) E JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS (PODER JUDICIÁRIO, TCU) .

Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa (X) Média () Alta
ID	DANO	
1	Paralisação do certame até que a exigência seja compreendida / sanada	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Pesquisa em editais realizados por outros entes	Secretaria requisitante
2	Incluir referências a dispositivos legais e/ou jurisprudências que fundamentem a inclusão de exigências não usuais na contratação	Secretaria requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Criar um nível de revisão e supervisão dos editais	Secretaria requisitante/Comissão de Licitação/Procuradoria

RISCO 03: LICITAÇÃO DESERTA/FRUSTRADA

Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Retrabalho para realizar a contratação ou não atendimento da necessidade que a originou	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Previsão de levantamento de mercado como umas das fases do estudo técnico preliminar	Secretaria requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar a licitação com máxima antecedência, de modo a ser possível repetir todo o processo em tempo hábil para executar a contratação no mesmo exercício	Agente de contratação / pregoeiro, secretaria requisitante, secretaria municipal de fazenda

RISCO 01: INEFICÁCIA CONTRATUAL		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Problemas constantes na execução do objeto, quer por falta, quer por excesso de cláusulas contratuais.	
Id	Ação preventiva	Responsável
1	Realizar levantamento prévio e conferir atentamente as informações antes da publicação do edital com a minuta do contrato e antes da assinatura do contrato.	Secretaria requisitante/Comissão de Licitação/Procuradoria
Id	Ação de contingência	Responsável
1	Criar nível de revisão nos procedimentos de elaboração de minuta contratual e contrato propriamente dito	Secretaria requisitante/Comissão de Licitação/Procuradoria

RISCO 02: FISCAL COM POUCO TEMPO PARA EXECUTAR SUAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Não acompanhamento de vários aspectos importantes da contratação ou recebimento de serviços em desconformidade com especificações técnicas	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores das secretarias	Secretaria requisitante
2	Treinamento e capacitação de servidores	Secretaria municipal de fazenda, procuradoria-geral do município e controladoria-geral do município
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Secretaria requisitante

RISCO 03: EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Atendimento inadequado ou não atendimento da necessidade	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Secretaria requisitante

2	Treinamento e capacitação de servidores	Secretaria Municipal de Fazenda, Procuradoria-geral do Município e Controladoria-geral do Município
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores das secretarias	Secretaria requisitante

RISCO 04: AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS DO CONTRATO		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa (X) Média () Alta
ID	DANO	
1	Retardo e falhas na execução contratual, além de impossibilidade de comprovar o descumprimento de cláusulas contratuais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Secretaria requisitante
2	Treinamento e capacitação de servidores	Secretaria municipal de fazenda, procuradoria-geral do município e controladoria-geral do município
3	Anotação, em local próprio, de todas as ocorrências contratuais relevantes	Fiscal do contrato
Id	Ação de contingência	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores das secretarias	Secretaria requisitante

RISCO 05: FALHAS NA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS DURANTE O EVENTO		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (x) Alta
ID	DANO	
1	Interrupção do evento, riscos à segurança do público, artistas, trabalhadores e equipes técnicas, além de prejuízos à execução das apresentações e à integridade das estruturas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigir equipe técnica qualificada, apresentação de ART quando aplicável, realização de vistoria prévia, check-list estrutural e acompanhamento da montagem e desmontagem das estruturas.	Fiscal do contrato/Contratada
Id	Ação de contingência	Responsável

1	Determinar imediata correção, reforço, substituição ou interdição das estruturas que apresentem falhas, instabilidade ou desconformidade técnica durante a execução do evento.	Fiscal do contrato/Contratada
---	--	-------------------------------

RISCO 06: CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS E COMPROMETIMENTO ESTRUTURAL		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (x) Alta
ID	DANO	
1	Queda, deslocamento ou comprometimento parcial das estruturas em razão de chuvas, ventos fortes ou falhas de fixação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigir dimensionamento adequado das estruturas, sistemas de ancoragem, laudos técnicos, ART e monitoramento climático durante o evento	Fiscal do contrato/Contratada
Id	Ação de contingência	Responsável
1	Suspensão temporária das atividades , reforço estrutural emergencial e isolamento preventivo do local.	Fiscal do contrato/Contratada/Defesa Civil

Viviane Marques Teixeira

Matrícula: 6533



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Marques Teixeira, Gerente**, em 11/05/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos**, **Secretário Municipal**, em 11/05/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0136173** e o código CRC **75A0DD30**.

Referência: Processo nº 4.04.000175/2026-0

SEI nº 0136173



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Gerência de Apoio à Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 Encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

1.3 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.3.1 **Tipo de licitação:** Menor Preço por lote;

1.3.2 **Condição de Serviço/Bem comum:** De acordo com art. [6º da Lei Federal 14.1333/21](#), inciso:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

As atividades envolvidas como instalações elétricas provisórias, passagem de cabos e manutenção operacional são **rotineiras, padronizadas e amplamente difundidas**, não exigindo soluções técnicas complexas, **não envolvendo elaboração de projetos, cálculos estruturais, dimensionamentos técnicos complexos**

1.3.4 Serviço contínuo: Os serviços não se enquadram como contínuos.

1.3.5 – Valor estimado: R\$ R\$ 434.065,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, sessenta e cinco reais)

1.3.6 – Modalidade: Pregão Eletrônico

1.3.6.1 - Considerando o disposto no artigo 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 19 do Decreto Municipal 5710/23 , o modo de disputa será ABERTO. Devendo o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

1.3.1.2 - Da participação de ME e EPP

1.3.1.2.1 - Benefícios para ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006):

1.3.1.2.1.1 - Ampla concorrência para o lote 01 e para o lote 02 e 03 deverá ser destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3.1.2.1.2 - Empate Ficto, quando for o caso, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

1.3.1.2.1.3 - Nos termos do art. 43, § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3.7 FISCAL ADMINISTRATIVO: MARIANA ALVARES BARBOSA ROCHA – CPF: 089.XXX.XXX-30 E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR .E NATÁLIA MARQUES GONÇALVES – CPF: 115.XXX.XXX-35 - CONTATO (38) 3721-4407, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.

GESTOR: FERNANDO ANGELO FARIA BARCELOS, CPF 016..XXX.XXX.62 CONTATO: (38) 3721-7907, E-MAIL CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR.

FISCAL TÉCNICO: ENGENHEIRO MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA GALUPO – CPF: 743XXX.XXX34
TELEFONE: (38) 99879-1806, EMAIL: OBRAS@CURVELO.MG.GOV.BR,

RESPONSÁVEL RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

JOSÉ ALBERTINO DE SOUZA - CPF: 187.XXX.XXX49, CONTATO: (38) 99831-1440, E-MAIL: OBRAS@CURVELO.MG.GOV.BR.

Dérík Alves Fernandes – CPF: 012xxx.xxx.05 telefone (38) 9.99812-0775, e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br.

Kaique Figueiredo dos Santos – CPF 138.XXX.XXX-80 – telefone: 31-99658-6514 - e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, incluindo palco, fechamento, gradis, barricadas e box truss, destinadas à realização do 44º Forró Beneficente de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

LOTE 01 – PALCO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN
	LOCAÇÃO DE PALCO SUL TAMANHO APROXIMADO 16 X 14 M com prestação de serviços de Montagem, manutenção e desmontagem. COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 03/07/2026, 04/07/2026, 05/07/2026, 7/26/ 8/7/26, 10/07/2026, 11/07/2026 e 12/07/2026 A montagem, manutenção e desmontagem de palco projetado no formato 02 (duas) águas, medindo, aproximadamente, 16(dezesseis) metros de frente por 14 (quatorze) metros de profundidade, em alumínio estrutural (liga 6351t6) de alta resistência, meio box na linha p38 (medidas 66x38cm) ou de qualidade igual ou superior; altura mínima de 10,0m para a cobertura em		

01	meio box e lonas anti chamas de alta qualidade na cor cinza x preto, piso com no mínimo de 2,30 m de altura do chão ao piso do palco constituído por estrutura metálica e placas de madeira prensada ou de qualidade igual ou superior, antiderrapante, espessura mínima de 20mm, com capacidade para suporte de, no mínimo, 200 kg/m²; avanço do tipo passarela em formato "t" nas dimensões de 10,0m para frente e 05,0m para cada lado, largura máxima de 02,0m no mesmo do nível do palco; estrutura para p.a. fly em q-30, com altura mínima de 12,0m do chão, largura mínima de 2,0m e profundidade mínima de 2,0m com capacidade para suportar ate 3.000 kilos com segurança; asas em q-30 ou material de qualidade igual ou superior para cenografia e iluminação, medindo aproximadamente 6x12m de cada lado do palco; fechamento nas laterais e no fundo do palco em sombrite (entre o piso do palco até a treliça de sustentação da cobertura), com cortina de coxias (cortinas devem ser paralelas ao sombrite com espaçamento de circulação de 1,00 m, devendo ter altura de 5,00 m); uma cortina frontal do palco medindo no mínimo 16,00m x 5,00m devendo mover-se para ambos os lados; guarda corpo em toda a extensão das laterais e fundo do palco; 01 (uma) área de serviço lateral ao palco coberta medindo 05,00m de largura por 05,00m de profundidade no mesmo nível do palco (contígua) com guarda corpo para operação de equipamento de som e luz; 02 escadas de acesso lateral segura, em estrutura metálica ou de qualidade igual ou superior, medindo no minimo 1,20 metros de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do corpo de bombeiros militar de minas gerais; mínimo de 04 extintores de incêndio com as devidas placas de identificação e luminárias de emergência, conf. especificações do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais; 10 (dez) praticáveis medindo 2,00m de frente e 1,00m de fundo, tipo rosco e com regulagem de altura; saia do palco em tecido ortofônico na cor preta, sendo do piso do palco até o chão em todo o contorno do palco, 08 talhas de elevação de pelo menos 01 ton, 06 talhas de correção de pelo menos 01 ton; house mix com piso em estrutura metalica, altura maxima de 40cm do chão, largura minima de 5,0m e profundidade minima de 4,0m, 02 praticáveis de 2,00m de frente e 1,00m de fundo, tipo rosco e com regulagem de altura para sustentação de 02(dois) canhões seguidores com operadores; piso em plataforma telescópia ou estrutura metalica, com madeirite naval 18mm e cobertura em 01 (uma) água, medindo, aproximadamente, 05(cinco) metros de frente por 04 (quatro) metros de profundidade, altura minima de 02,0m em box truss q 30 ou de qualidade igual ou superior (totalmente coberta por tecido preto em perfeito estado de conservação) e lonas anti chamas de alta qualidade na cor cinza x preto; mínimo de 06 camarins climatizados com dimensão mínima de 4,00 x 4,00 m, piso em carpete aplicado sobre tablado de madeira, paredes em painéis ts formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com mínimo de 2,20m de altura e porta em ts com fechadura e no mínimo 2 chaves e iluminação, teto em pergolado fechado, os dois ambientes deverão ser intercomunicados com cobertura em tendas nas dimensões mínimas de 10x10mts e ter acessos para o palco e para a área externa, cada camarim deverá ter extintor com a devida placa de identificação, luminária de emergência e, no mínimo, 02 pontos de energia e 01 ar condicionado em pleno funcionamento. Comunicação visual do palco (testeira e laterais): fornecimento e instalação de elementos em tecidos 100% sintético para sublimação modelo oxford gramatura 120 g/m² impressão digital com sistema de fixação por sarrafo no local, madeira pinus 5 cm. A testeira (painel horizontal superior) deverá ser instalada em estrutura de box truss, acima da boca de cena, enquanto os painéis laterais (verticais) deverão ser fixados nas estruturas laterais do palco, todos devidamente tensionados e alinhados, garantindo estabilidade, resistência às intempéries e segurança operacional.	08	LOCAÇÃO
----	---	----	---------

	O layout deverá seguir padrão visual a ser definido pela unidade demandante. .		
02	LOCAÇÃO DE PALCO NORTE 14X10M, COM PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 03/07/2026, A 12/07/2026 A montagem, manutenção e desmontagem de palco projetado no formato 02 (duas) águas, medindo, aproximadamente, 14 (quatorze) metros de frente por 10 (dez) metros de profundidade, em alumínio estrutural (liga 6351t6) de alta resistência, meio box na linha p30 (medidas 30x30cm) ou de qualidade igual ou superior; altura mínima de 8,00 m para a cobertura box e lonas anti chamas de alta qualidade na cor cinza x preto, piso com no mínimo de 0,80 m de altura do chão ao piso do palco constituído por estrutura metálica e placas de madeira prensada ou de qualidade igual ou superior, antiderrapante, espessura mínima de 20mm, com capacidade para suporte de, no mínimo, 200 kg/m2; estrutura para p.a. fly em q-30, com altura mínima de 8,00m do chão, largura mínima de 2,0m e profundidade mínima de 1,0m com capacidade para suportar ate 1.500 quilos com segurança; asas em q-30 ou material de qualidade igual ou superior para cenografia e iluminação, medindo aproximadamente 6mx12m (seis metros por doze metros) de cada lado do palco fechamento nas laterais e no fundo do palco em sombrite (entre o piso do palco até a treliça de sustentação da cobertura); uma cortina frontal do palco medindo no mínimo 14,00m x 5,00m devendo mover-se para ambos os lados; guarda corpo em toda a extensão das laterais e fundo do palco; 01 (uma) área de serviço lateral ao palco coberta medindo 4,00m de largura por 4,00m de profundidade no mesmo nível do palco (contígua) com guarda corpo para operação de equipamento de som e luz; 01 escada de acesso lateral segura, em estrutura metálica ou de qualidade igual ou superior, medindo no mínimo 1,20 metros de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do corpo de bombeiros militar de minas gerais; mínimo de 02 extintores de incêndio com as devidas placas de identificação e 02 luminárias de emergência, conf. especificações do corpo de bombeiros de minas gerais; 04 (quatro) praticáveis medindo 2,00m de frente e 1,00m de fundo, tipo rosco e com regulagem de altura; saia do palco em tecido ortofônico na cor preta, sendo do piso do palco até o chão em todo o contorno do palco, 06 talhas de elevação de pelo menos 01 ton, 04 talhas de correção de pelo menos 01 ton.	10	LOCAÇÃO

03	LOCAÇÃO DE PALCO OESTE 08X06M, COM PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 03/07/2026 A 12/07/2026 A montagem, desmontagem e manutenção de palco projetado no formato 02 (duas) águas, medindo, aproximadamente, 08(oito) metros de frente por 06(seis) metros de profundidade, em alumínio estrutural (liga 6351t6) de alta resistência, meio box na linha p30 (medidas 30x30cm) ou de qualidade igual ou superior; altura mínima de 6,00 m para a cobertura box e lonas anti chamas de alta qualidade na cor cinza x preto, piso com no mínimo de 1,00 m de altura do chão ao piso do palco constituído por estrutura metálica e placas de madeira prensada ou de qualidade igual ou superior, antiderrapante, espessura mínima de 20mm, com capacidade para suporte de, no mínimo, 200 kg/m2; estrutura para p.a. fly em q-30, com altura mínima de 6,00m do chão, largura mínima de 2,0m e profundidade mínima de 1,0m com capacidade para suportar ate 1.500 quilos com segurança,; fechamento nas laterais e no fundo do palco em sombrite (entre o piso do palco até a treliça de sustentação da cobertura); uma cortina frontal do palco medindo no mínimo 10,00m x 5,00m devendo mover-se para ambos os lados; guarda corpo em toda a extensão das laterais e fundo do palco; 01 (uma) área de serviço lateral ao palco coberta medindo 04,00m de largura por 04,00m de profundidade no mesmo nível do palco (contígua) com guarda corpo para operação de equipamento de som e luz; 01 escada de acesso lateral segura, em estrutura metálica ou de qualidade igual ou superior, medindo no mínimo 1,20 metros de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do corpo de bombeiros militar de minas gerais; mínimo de 02 extintores de incêndio com as devidas placas de identificação e 02 luminárias de emergência, conf. especificações do corpo de bombeiros de minas gerais; 04 (quatro) praticáveis medindo 2,00m de frente e 1,00m de fundo, tipo rosco e com regulagem de altura; saia do palco em tecido ortofônico na cor preta, sendo do piso do palco até o chão em todo o contorno do palco, 06 talhas de elevação de pelo menos 01 ton, 04 talhas de correção de pelo menos 01 ton; mínimo de 01 camarim climatizado com dimensão mínima de 4,00m x 4,00m, piso em carpete aplicado sobre tablado de madeira, paredes em painéis ts formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com mínimo de 2,20m de altura e porta em ts com fechadura e no mínimo 2 chaves e iluminação, teto em pergolado fechado, com cobertura em tenda nas dimensões mínimas de 05mx05m e ter acessos para o palco e para a área externa, com extintor e a devida placa de identificação, luminária de emergência e, no mínimo, 02 pontos de energia.	10	LOCAÇÃO
----	---	----	---------

LOTE 02 - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS EM BOX TRUSS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.UN
------	-----------	----------

04	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EM BOX TRUSS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS EM BOX TRUSS EM ALUMÍNIO Q30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEDINDO APROX. 05M (CINCO METROS) DE LARGURA POR 3,60M (TRÊS METROS E SESENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, COBERTO POR TECIDO MALHA ELÁSTICA TIPO LYCRA/SPANDEX, NA COR A SER INFORMADA PELA UNIDADE REQUISITANTE. ESTAS ESTRUTURAS SERÃO UTILIZADAS COMO A ALOCAÇÃO DE PÓRTICOS DE IDENTIFICAÇÃO NA FRENTE DOS BANHEIROS DO LADO NORTE, OESTE E SUL DA PRAÇA CENTRAL DO BRASIL DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 3/07/2026 A 12/07/2026 . BANHEIRO LADO NORTE: ESTRUTURA EM BOX TRUSS ALUMINIO Q30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEDINDO APROX. 05M (CINCO METROS) DE LARGURA POR 3,60M (TRÊS METROS E SESENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, COBERTO POR TECIDO MALHA ELÁSTICA TIPO LYCRA/SPANDEX, NA COR A SER INFORMADA PELA UNIDADE REQUISITANTE BANHEIRO LADO OESTE: ESTRUTURA EM BOX TRUSS ALUMINIO Q30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEDINDO APROX. 05M (CINCO METROS) DE LARGURA POR 3,60M (TRÊS METROS E SESENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, COBERTO POR TECIDO MALHA ELÁSTICA TIPO LYCRA/SPANDEX , NA COR A SER INFORMADA PELA UNIDADE REQUISITANTE BANHEIRO LADO SUL: ESTRUTURA EM BOX TRUSS ALUMINIO Q30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEDINDO APROX. 05M (CINCO METROS) DE LARGURA POR 3,60M (TRÊS METROS E SESENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, COBERTO POR TECIDO MALHA ELÁSTICA TIPO LYCRA/SPANDEX, NA COR A SER INFORMADA PELA UNIDADE REQUISITANTE	10	LOCAÇÃO
----	--	----	---------

LOTE 3 - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PLACAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN
	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PLACAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 3/7/26 a		

	12/7/26		
05	LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PLACAS METÁLICAS COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 2,20 METROS X 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAIS DO PALCO, DA ÁREA DE INSTALAÇÃO DOS CAMARINS, DA ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO DOS ARTISTAS, BANHEIROS DOS LADOS NORTE E OESTE E LIMITAÇÃO DA ÁREA PRIORITÁRIA DE SEGURANÇA DESTINADA AO FORRÓ DE CURVELO, CUJA ÁREA TOTAL DO FECHAMENTO CONSTARÁ COM, NO MÍNIMO, 26 PORTÕES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E 10 PARA ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS, NÃO SENDO PERMITIDO QUALQUER TIPO DE TRAVAMENTO NO SENTIDO DE SAÍDA DA ÁREA.	350	UN

06	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIS), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 3/07/2026 A 12/7/2026 LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIS), ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO GALVANIZADO, DE NO MÍNIMO, 2,0M X 1,20M, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA DISCIPLINAR PÚBLICO, CERCAMENTO DE CANTEIROS E PRÉDIOS PÚBLICOS.	500	UN
----	---	-----	----

07	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BARRICADAS DE CONTENÇÃO,COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 03/07/2026, 04/07/2026, 05/07/2026, 7/26/ 8/7/26, 10/07/2026, 11/07/2026 e 12/07/2026 LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BARRICADAS DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON, CHAPA DE ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M X 1,00M, COM BASE ANTIDERRAPANTE COM 1,0M X 1,0M, SUPORTE TIPO DEGRAU COM, PELO MENOS, 40 CM DE ALTURA E COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 150KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA DISCIPLINAR PÚBLICO, PROTEÇÃO DE TODA A FRENTE DO PALCO COM ÁREA PARA ACESSIBILIDADE ESPECIAL E HOUSE MIX.	120	UN
----	---	-----	----

- a) **Preço unitário e total para o item**, em moeda corrente nacional, **em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula**;
- b) **Especificações detalhadas dos serviços ofertados**, consoante as exigências deste termo de referência
- c) **Inclusão de todas as despesas que influem nos custos**, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
- e) **Razão Social**, endereço, CNPJ, telefone e e-mail da empresa;
- f) Qualificação completa do representante do licitante que assinará **o contrato de prestação de serviços**
- g) Conta bancária da empresa;;
- h) Prazo de vigência do Contrato: a presente contratação TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP ATÉ 31/07/2026
- i) **Prazo de pagamento**: até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal
- j) **Forma/prazo da prestação dos serviços**:

j¹ - **44º FORRÓ DE CURVELO**: executar os serviços referentes ao palco e à estrutura em box truss até as 17 horas do dia 01/07/2026 e os referentes as placas de fechamento, gradis e barricadas até as 12 horas do dia 02/07/26, devendo a desmontagem de toda a estrutura ser programada para o dia 13/07/26 a partir das 07 horas a desmontagem deverá ser iniciada a partir do dia 13/07/2026.

- k) **Entrega da nota fiscal**: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO: Av. Integração Sérgio Eugênio da Silva, nº 50, Centro, CurveloMG, CEP: 35790-042; horário: das 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou encaminhada para o e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br

2.1.1 – Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

2.1.2 – O licitante deverá examinar devidamente as disposições contidas no Edital, pois a apresentação de proposta subentende o conhecimento integral das condições, bem como a sua aceitação incondicional.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP -

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – Sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.2 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

4.1.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

4.1.2.2 - Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado e no caso de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.1.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3 - DOCUMENTAÇÃO FISCAL ,TRABALHISTA E ECONÔMICA:

4.1.3.1 – Cartão CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) - ;

4.1.3.2 – Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente na data de solicitação do Pregoeiro/Agente de contratação; ;

4.1.3.3 - Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente na data de solicitação do Pregoeiro/Agente de contratação;

4.1.3.4 – Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente na data de solicitação do Pregoeiro/Agente de contratação; ;

4.1.3.5 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente;

4.1.4 - Declarações

4.1.4.1 - Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição federal;

4.1.4.2 -Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

4.1.4.3 -Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.4.4 -Declaração de que está de acordo com todas as condições exigidas para a execução do objeto ora contratado;

4.1.4.5 -Declaração que em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal,nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.4.6 -Declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

4.1.5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1 - Atestado de capacidade técnico-operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da licitante, comprovando ter a mesma executado serviços da mesma natureza dos aqui licitados

4.1.5.1.1 - Nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de aceitabilidade dos atestados de capacidade técnica, deverão ser observadas as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, sendo vedadas exigências desproporcionais ou aptas a restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.1.5.1.2 - Dessa forma, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme abaixo:

4.1.5.1.3 - Lote 01 – Locação de Palco

O lote 01 é composto pelos serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos para o 44º Forró de Curvelo. Neste lote, considerando as exigências de segurança estrutural, a grande circulação de público e a complexidade operacional do evento, considera-se a locação e a montagem como parcelas de maior relevância técnica, devendo ser comprovada, mediante atestado de capacidade técnica e operacional, a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à locação e montagem de estrutura de palco.

Conforme §2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância técnica do lote, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e operacional que comprovem a execução de serviços de locação e montagem de estrutura de palco com dimensão mínima equivalente a 80 m² (oitenta metros quadrados), compatível com estruturas de grande porte destinadas à realização de eventos, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

4.1.5.1.4 - Lote 02 – Locação de Estrutura em Box Truss

O lote 02 é composto pelos serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura de box truss em alumínio. Considerando as exigências de estabilidade estrutural, segurança dos equipamentos suspensos e grande porte do evento, considera-se a locação e a montagem como parcelas de maior relevância técnica. Assim, serão exigidos atestados de capacidade técnica e operacional que comprovem experiência na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à locação e montagem de estrutura em box truss, não sendo exigida comprovação de quantitativo mínimo neste lote.

4.1.5.1.5 - Lote 03 – Locação de Placas Metálicas para Fechamento, Gradis e Barricadas

O lote 03 é composto pela locação, montagem, manutenção e desmontagem de placas metálicas para fechamento, gradis e barricadas. Considerando as exigências de controle de acesso, organização do fluxo de pessoas e segurança do público durante o evento, considera-se a locação e a montagem como parcelas de maior relevância técnica. Assim, serão exigidos atestados de capacidade técnica e operacional que comprovem experiência na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à locação e montagem de placas metálicas para fechamento, gradis e barricadas, não sendo exigida comprovação de quantitativo mínimo neste lote.

4.1.5.2 - Atestado de capacidade técnico-profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração direta ou indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome de integrante do seu quadro permanente, como empregado ou sócio, ou ainda com vínculo contratual de prestação de serviços com a empresa, comprovando a inscrição do seu responsável técnico no conselho profissional competente, conforme o caso, e este ter executado serviços de mesma natureza das aqui licitada.

4.1.5.3 - O atestado de capacidade técnico-profissional, obrigatoriamente, deverá ser acompanhado da respectiva certidão emitida pelo conselho profissional competente.

4.1.5.4 - O RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) (COM HABILITAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA E/OU CIVIL, COM FORMAÇÃO PLENA E REGULARMENTE INSCRITO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

4.1.5.5 - Termo de compromisso da empresa licitante, assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s), será(ão) o(s) mesmo(s) pela prestação dos serviços.

4.1.5.6 - Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica pontuada (capacidade operacional e/ou capacidade profissional) do licitante, por outro(s) que comprove(m) por meio de Atestado(s) ou Certidão(ões) ou Declaração(ões) e respectivo(s) Acervo(s) Técnico(s) expedido(s) pelo(s) Conselho(s) profissional(is) competente(s), possuir capacitação técnica igual ou superior à dos indicados para serem substituídos, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

4.1.5.7 - Registro de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) nos conselhos profissionais competentes.

4.1.5.8 - O proponente que se valer do acervo técnico de profissional de seu quadro permanente deverá comprovar o vínculo empregatício ou contratual com o proponente e registro no conselho profissional competente de sua qualidade de RT – Responsável Técnico do proponente, quando da assinatura do instrumento contratual, conforme inteligência do Acórdão 2353/2024 do TCU.

4.1.5.9 - Para a assinatura do contrato, o responsável técnico (RT) deverá ter o vínculo jurídico com o Licitante vencedor devidamente comprovado por meio da apresentação de cópia da certidão de registro de pessoa jurídica, válida, emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Ficha de Registro de Empregados – RE, com indicação da empresa contratante; ou
- b) Folha do livro de registro de empregados, com indicação da empresa contratante; ou
- c) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica; ou
- d) Contrato de prestação de serviços de responsabilidade técnica, com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

4.1.5.10 - Atestado de visita técnica, fornecida por este município. caso o licitante deseje realizar a visita técnica para conhecimento do local onde será realizado o evento e verificação de onde deverão ser instalados os equipamentos, a visita deverá ser agendada em dias úteis, no horário de 07h30m a 12h e de 13h30m a 17h, com o servidor Kaique Figueiredo dos Santos – CPF 138.XXX.XXX-80 – telefone: 31-99658-6514 - e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br.

4.1.5.8- Caso opte por não realizar esta visita técnica, se torna documento necessário a declaração formal,

assinada pelo responsável técnico ou representante legal do licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e locações, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município, conforme modelos fornecidos pelo município.

Com referência a exigência de documentos técnicos, a Lei de Licitações estabelece princípios como legalidade, eficiência, proporcionalidade, desenvolvimento nacional sustentável que justificam a inclusão de critérios técnicos e regulatórios na fase de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

....

II – técnica;

É essencial pontuar que, a comprovação da qualificação técnica na fase de habilitação está de acordo também com o princípio da proporcionalidade, pois os documentos técnicos solicitados estão estritamente relacionados ao objeto da contratação, não sendo exigências excessivas ou restritivas de competitividade, reduzindo assim os riscos de inadimplemento contratual, promovendo maior segurança jurídica e operativa para a administração pública.

A exigência de documentação técnica, consistente no registro da empresa no conselho profissional competente e na indicação de responsável técnico, deve ser compreendida como medida de cautela e prevenção, destinada a assegurar a adequada execução dos serviços, não se configurando como elemento capaz de alterar a natureza do objeto contratado .

Dessa forma, a Administração, ao exigir a Responsabilidade Técnica, atua de forma **razoável, proporcional e alinhada ao interesse público**, reforçando a segurança da contratação sem modificar a classificação do objeto, que permanece como **serviço comum**, passível de definição objetiva e execução padronizada.

5 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, desde que haja previsão no instrumento convocatório e seja mantida a responsabilidade integral pela execução, qualidade e regularidade dos serviços.

A possibilidade de subcontratação parcial justifica-se pela natureza multifacetada e operacionalmente complexa dos serviços relacionados à montagem de estruturas temporárias para eventos de grande porte, como o Forró de Curvelo, que envolvem atividades técnicas especializadas e complementares, tais como montagem de estruturas metálicas, sistemas em box truss, instalações auxiliares, apoio logístico, bem como serviços específicos vinculados à execução de palcos, fechamentos, gradis e barricadas, sem descaracterizar o objeto principal da contratação.

A limitação da subcontratação a até 30% do objeto tem por finalidade:

- Assegurar a preservação do núcleo essencial da execução sob responsabilidade direta da futura executora principal;
- Garantir o adequado controle contratual por parte da Administração;
- Evitar a fragmentação excessiva da execução, que possa comprometer a qualidade, a segurança e a integração das estruturas.

Ressalta-se que a subcontratação não implicará transferência de responsabilidade, permanecendo a executora principal integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pela qualidade e segurança dos serviços prestados, em conformidade com a legislação vigente.

Destaca-se, ainda, que a eventual subcontratação deverá ser previamente comunicada e submetida à análise e anuência da Administração, mediante apresentação da documentação pertinente do subcontratado, antes do início da execução das atividades correspondentes.

Dessa forma, a admissão de subcontratação parcial, nos limites estabelecidos, revela-se juridicamente válida, tecnicamente adequada e compatível com o interesse público, contribuindo para a adequada execução das estruturas do evento, sem prejuízo da competitividade, da segurança e da eficiência da contratação.

5.2 - Da garantia

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração, devendo ser adotada conforme a análise do vulto e dos riscos inerentes à contratação.

No presente caso, a contratação refere-se à locação de palco e estruturas temporárias para atendimento ao evento Forró de 2026, caracterizando-se como serviço de execução imediata e de curta duração, cujo pagamento estará vinculado à efetiva prestação dos serviços.

Ademais, trata-se de objeto amplamente ofertado no mercado, com significativa competitividade entre fornecedores,

o que contribui para mitigar riscos de inadimplemento contratual. A eventual exigência de garantia poderia restringir o caráter competitivo do certame, especialmente para empresas que atuam no segmento de eventos.

Ressalta-se, ainda, que os mecanismos de fiscalização contratual, aliados às sanções administrativas previstas em lei e no instrumento contratual, mostram-se suficientes para resguardar o interesse público e assegurar a adequada execução do objeto.

Dessa forma, diante da natureza do objeto, do prazo de execução, do modelo de pagamento condicionado à entrega e da necessidade de ampliar a competitividade, justifica-se a não exigência de garantia contratual na presente contratação.

5.3 - Da participação dos Consórcios

5.3.1 No presente caso, fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas para sua adequada execução. A admissão de consórcios é recomendável, em regra, em contratações de grande vulto ou que envolvam condições específicas que justifiquem a atuação conjunta, circunstâncias que não se verificam no objeto sob análise.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em evento específico.

6.2 - Para a execução dos serviços para a realização do 44º Forró de Curvelo, no período de 3 a 12 de julho de 2026, na Praça Central do Brasil, cuja área de abrangência do evento é de aproximadamente 46.000m²; , entende-se necessário que a empresa preste os serviços elencados:

6.3 - Executar os serviços referentes ao palco e à estrutura em box truss até as 17 horas do dia 01/07/2026 e os referentes as placas de fechamento, gradis e barricadas até as 12 horas do dia 02/07/26, devendo a desmontagem de toda a estrutura ser programada para o dia 13/07/26 a partir das 07 horas a desmontagem deverá ser iniciada a partir do dia 13/07/2026.

6.4 - Apresentar, até 72 horas antes da realização do evento, ART'S devidamente pagas para juntada ao projeto de segurança contra incêndio e pânico;

6.5 - Efetuar a montagem e desmontagem dos equipamentos, dentro dos padrões de qualidade e quantidade, nos horários determinados;

6.6 - Garantir a boa qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, substituindo, às suas expensas, todo e qualquer equipamento/serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

6.7 - Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, inclusive com transporte, carregadores, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, bem como quaisquer outras necessárias à prestação dos serviços;

6.8 - Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos bens fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da chegada ao local do evento até a sua completa retirada do local;

6.9 - Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;

6.10 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos causados diretamente à administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades pelos mesmos;

6.11 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução da prestação dos serviços;

6.12 - Substituir, imediatamente, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços;

6.13 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.14 - Observar as normas legais referentes a transporte, descarga e carga dos materiais para a região onde se encontra o município de Curvelo, de forma a atender aos horários estabelecidos, não podendo o município ser responsabilizado por qualquer penalidade que vier a ser aplicada à contratada em razão de irregularidades na execução dos serviços;

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do **Decreto Municipal nº 5705/2023** e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 - FISCAL ADMINISTRATIVO: MARIANA ALVARES BARBOSA ROCHA – CPF: 089.XXX.XXX-30 E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR .E NATÁLIA MARQUES GONÇALVES – CPF: 115.XXX.XXX-35 - CONTATO (38) 3721-4407, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.

7.3 - GESTOR: FERNANDO ANGELO FARIA BARCELOS, CPF 016..XXX.XXX.62 CONTATO: (38) 3721-7907, E-MAIL CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR.

7.3.1 - FISCAL TÉCNICO: ENGENHEIRO MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA GALUPO – CPF: 743XXX.XXX34 TELEFONE: (38) 99879-1806, EMAIL: OBRAS@CURVELO.MG.GOV.BR,

7.4 - Responsável recebimento provisório e definitivo dos eventos:

7.4.1 - 44º Forró de Curvelo: José Albertino de Souza - CPF: 187.xxx.xxx49, contato: (38) 99831-1440, e-mail: obras@curvelo.mg.gov.br., Dérik Alves Fernandes – CPF: 012xxx.xxx.05 telefone (38) 9.99812-0775, e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br, Kaique Figueiredo dos Santos – CPF 138.XXX.XXX-80 – telefone: 31-99658-6514 - e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br.

7.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante

7.6 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, horário bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

7.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

7.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

7.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.11- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

7.12 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 5705/2023 e do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.14 . Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII – atestar as notas fiscais e faturas;

IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou

providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

8– RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 - Apresentar, até 72 horas antes da realização do evento, ART'S devidamente pagas para juntada ao projeto de segurança contra incêndio e pânico;

8.2 - Efetuar a montagem e desmontagem dos equipamentos, dentro dos padrões de qualidade e quantidade, nos horários determinados;

8.3 - Garantir a boa qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, substituindo, às suas expensas, todo e qualquer equipamento/serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

8.4 - Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, inclusive com transporte, carregadores, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, bem como quaisquer outras necessárias à prestação dos serviços;

8.5 - Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos bens fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da chegada ao local do evento até a sua completa retirada do local;

8.6 - Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;

8.7 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos causados diretamente à administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades pelos mesmos;

8.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução da prestação dos serviços;

8.9 - Substituir, imediatamente, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços;

8.10 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11 - Observar as normas legais referentes a transporte, descarga e carga dos materiais para a região onde se encontra o município de Curvelo, de forma a atender aos horários estabelecidos, não podendo o município ser responsabilizado por qualquer penalidade que vier a ser aplicada à contratada em razão de irregularidades na execução dos serviços;

8.12 - Emitir a nota fiscal devendo constar de forma destacada os valores referentes a mão-de-obra, a base de cálculo e valores para fins de incidência de INSS e ISS, se for o caso, ficando atribuído à administração a responsabilidade pelas retenções devidas, bem como os dados bancários da empresa e considerar a razão social da prefeitura como "município de Curvelo" e encaminhar nota fiscal: correio eletrônico, através do e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br ou, na impossibilidade, deverá ser entregue na avenida integração n°. 50 - centro - Curvelo - CEP: 35.790-042

8.13 - Serão também obrigações do (s) licitante (es) vencedor (es) dos serviços de locação de palco, estrutura em box truss, placas metálicas de fechamento, grades e barricadas de contenção (gradis):

8.14 - Executar os serviços referentes ao palco e à estrutura em box truss até as 17 horas do dia 01/07/2026 e os referentes as placas de fechamento, gradis e barricadas até as 12 horas do dia 02/07/26, devendo a desmontagem de toda a estrutura ser programada para o dia 13/07/26 a partir das 07 horas; ;

8.15 - Designar responsáveis pelos serviços, devendo os mesmos serem apresentados "in loco" ao secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecerem no local durante o tempo integral do evento para as manutenções necessárias.

8.16- O s) licitante (es) vencedor (es) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do decreto estadual n.º 48.938/24., para a fabricação e/ou fornecimento de materiais/prestação de serviço, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a

utilização de tecnologias ambientalmente adequadas; i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

8.17 - O (s) licitante (es) vencedor (es) que se valerem do acervo técnico de profissional de seu quadro permanente deverá comprovar, **no ato da assinatura do contrato**, o vínculo empregatício ou contratual com o proponente e registro no conselho profissional competente de sua qualidade de RT - responsável técnico do proponente. o responsável técnico deverá ter vínculo jurídico com a empresa licitante.

8.17.1 - Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de cópia da certidão de registro de pessoa jurídica, válida, emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada de um dos documentos relacionados abaixo:

a) ficha de registro de empregados - re, com indicação da empresa contratante, ou

b) folha do livro de registro de empregados, com indicação da empresa contratante, ou

c) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do atestado de capacidade técnica, ou

d) contrato de prestação de serviços de responsabilidade técnica.

8.17.2 - Termo de compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no item anterior, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço.

8.17.3 - Deverá o termo supra, ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

8.18 - Os equipamentos e serviço de instalação deverão cumprir todas as normas vigentes apresentar toda a documentação técnica pertinente ao objeto a ser contratado, como inscrição da empresa no conselho profissional competente, atestado de capacidade técnica devidamente registrado, responsável técnico;

8.19 - O (s) licitante (es) vencedor (es) deverão deter de profissionais habilitados para executar montagem de desmontagem de palco de grandes dimensões, fechamento, gradis, colocação de pórticos box truss.

8.20 - O (s) licitante (es) vencedor (es) deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação das estruturas.

9. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

9.1 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade a ser fornecida, local e horário de entrega;

9.2 - Efetuar o pagamento mediante apresentação da nota fiscal, tendo a administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

9.3 - Comunicar ao contratado qualquer irregularidade sobre a execução dos mesmos;

9.4 - Indicar os responsáveis para acompanhamento do pedido, recebimento e fiscalização e, ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da fornecedora.

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução, em conformidade com o art. 117, da lei federal n. 14.133/21.

9.6 - Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição daquele que não atenda as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

9.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

9.8 - Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

9.9 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.10 - Informar ao licitante vencedor, sobre o local, data e horário dos eventos para a devida instalação dos equipamentos.

9.11- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar o recebimento dos serviços através da

secretaria municipal de cultura, desporto, lazer e turismo;

9.12 - Fiscalizar a execução do objeto que será acompanhada, controlada, fiscalizada, e avaliada pela secretaria municipal de cultura, desporto, lazer e turismo.

9.13 - Enviar o rider técnico das atrações/artistas até 05 dias antes da realização do evento;

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

A contratação está vinculada ao seguinte programa e ação governamental:

- Programa: 1302 – Tradição e Memória: Nossa História
- Ação: 2057 – Apoio a Eventos Turísticos e Religiosos

Ademais, a despesa decorrente da presente demanda encontra previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2026, conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00 – Ficha 259 – Fonte 2.500.000.0000

11 -CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

11.1 -do recebimento provisório e definitivo

11.1.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após o decurso do prazo de observação ou vistoria, a qual deverá ser realizada em até 12 (doze) horas que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Em caso de não aceitação, fica o prestador dos serviços, obrigado a proceder as adequações necessárias, sem custos para o município, no prazo máximo de 12 (doze) horas contados da notificação a ser expedida pela secretaria.

11.1.2 - O Município de Curvelo se reserva o direito de não receber o objeto executado em desacordo com as especificações e condições solicitadas, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em sanções administrativas e na legislação pertinente;

11.1.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

11.1.4 - As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br;

11.5 – Prazo de faturamento/pagamento

11.5.1 - O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, objeto da licitação, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Licitante vencedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente da Secretaria requisitante, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

11.5.2 - No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

11.5.3 - Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

11.5.4 – A contratada deverá emitir nota fiscal/fatura conforme legislação vigente;

11.5.5 – Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente registrada

12 - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

12.1 - . O valor deste Contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

12.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze)

meses imediatamente anteriores.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei Federal n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do **licitante vencedor**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

15 -ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, foi realizada utilizando os parâmetros constantes do Art. 23, §1º, da Lei 14.133/21, sendo cotado valores por locação/dia e também unitários, conforme segue:

ITEM/LOTE	Descrição	Qtde	Und	Vlr www.bancodepreços.c	Total
LOTE 01 – LOCAÇÃO DE PALCO					
	LOCAÇÃO DE PALCO SUL TAMANHO APROXIMADO 16 X 14 M COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM. COM DATAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 03/07/2026, 04/07/2026, 05/07/2026, 7/26/ 8/7/26, 10/07/2026, 11/07/2026 E 12/07/2026 A MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO PROJETADO NO FORMATO 02 (DUAS) ÁGUAS, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 16(DEZESSEIS) METROS DE FRENTE POR 14 (QUATORZE) METROS DE PROFUNDIDADE, EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL (LIGA 6351T6) DE ALTA RESISTÊNCIA, MEIO BOX NA LINHA P38 (MEDIDAS 66X38CM) OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR; ALTURA MÍNIMA DE 10,0M PARA A COBERTURA EM MEIO BOX E LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR CINZA X PRETO, PISO COM NO MÍNIMO DE 2,30 M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO CONSTITUÍDO POR ESTRUTURA METÁLICA E PLACAS DE MADEIRA PRENSADA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM, COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE, NO MÍNIMO, 200 KG/M2; AVANÇO DO TIPO PASSARELA EM FORMATO "T" NAS DIMENSÕES DE 10,0M PARA FRENTE E 05,0M PARA CADA LADO, LARGURA MÁXIMA DE 02,0M NO MESMO DO NÍVEL DO PALCO; ESTRUTURA PARA P.A. FLY EM Q-30, COM				

1/1	ALTURA MINIMA DE 12,0M DO CHÃO, LARGURA MINIMA DE 2,0M E PROFUNDIDADE MINIMA DE 2,0M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 3.000 KILOS COM SEGURANÇA; ASAS EM Q-30 OU MATERIAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PARA CENOGRAFIA E ILUMINAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6X12M DE CADA LADO DO PALCO; FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM SOMBRITE (ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A TRELIÇA DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA), COM CORTINA DE COXIAS (CORTINAS DEVEM SER PARALELAS AO SOMBRITE COM ESPAÇAMENTO DE CIRCULAÇÃO DE 1,00 M, DEVENDO TER ALTURA DE 5,00 M); UMA CORTINA FRONTAL DO PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 16,00M X 5,00M DEVENDO MOVER-SE PARA AMBOS OS LADOS; GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO; 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO LATERAL AO PALCO COBERTA MEDINDO 05,00M DE LARGURA POR 05,00M DE PROFUNDIDADE NO MESMO NÍVEL DO PALCO (CONTÍGUA) COM GUARDA CORPO PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ; 02 ESCADAS DE ACESSO LATERAL SEGURA, EM ESTRUTURA METÁLICA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, MEDINDO NO MINIMO 1,20 METROS DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS; MÍNIMO DE 04 EXTINTORES DE INCÊNDIO COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONF. ESPECIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS; 10 (DEZ) PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M DE FRENTE E 1,00M DE FUNDO, TIPO ROSCO E COM REGULAGEM DE ALTURA; SAIA DO PALCO EM TECIDO ORTOFÔNICO NA COR PRETA, SENDO DO PISO DO PALCO ATÉ O CHÃO EM TODO O CONTO RNO DO PALCO, 08 TALHAS DE ELEVAÇÃO DE PELO MENOS 01 TON, 06 TALHAS DE CORREÇÃO DE PELO MENOS 01 TON; HOUSE MIX COM PISO EM ESTRUTURA METALICA, ALTURA MAXIMA DE 40CM DO CHÃO, LARGURA MINIMA DE 5,0M E PROFUNDIDADE MINIMA DE 4,0M, 02 PRATICÁVEIS DE 2,00M DE FRENTE E 1,00M DE FUNDO, TIPO ROSCO E COM REGULAGEM DE ALTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE 02(DOIS) CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADORES; PISO EM PLATAFORMA TELESCÓPIA OU ESTRUTURA METALICA, COM MADEIRITE NAVAL 18MM E COBERTURA EM 01 (UMA) ÁGUA, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 05(CINCO) METROS DE FRENTE POR 04 (QUATRO) METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA MINIMA DE 02,0M EM BOX TRUSS Q 30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR (TOTALMENTE COBERTA POR TECIDO PRETO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO) E LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR CINZA X PRETO; MÍNIMO DE 06 CAMARINS CLIMATIZADOS COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4,00 X 4,00 M, PISO EM CARPETE APLICADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA, PAREDES EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, ACOPLADOS A PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS COM MÍNIMO DE 2,20M DE ALTURA E PORTA EM TS COM FECHADURA E NO MÍNIMO 2 CHAVES E ILUMINAÇÃO, TETO EM PERGOLADO FECHADO, OS DOIS AMBIENTES DEVERÃO SER INTERCOMUNICADOS COM COBERTURA EM TENDAS NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10X10MTS E TER ACESSOS PARA O PALCO E PARA A ÁREA EXTERNA, CADA CAMARIM DEVERÁ TER EXTINTOR COM A DEVIDA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, LUMINÁRIA DE	08	LOC/DIA	500,00	196.000,00
-----	---	----	---------	--------	------------

	EMERGÊNCIA E, NO MÍNIMO, 02 PONTOS DE ENERGIA E 01 AR CONDICIONADO EM PLENO FUNCIONAMENTO. COMUNICAÇÃO VISUAL DO PALCO (TESTEIRA E LATERAIS): FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS EM TECIDOS 100% SINTÉTICO PARA SUBLIMAÇÃO MODELO OXFORD GRAMATURA 120 G/M² IMPRESSÃO DIGITAL COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR SARRAFO NO LOCAL, MADEIRA PINUS 5 CM. A TESTEIRA (PAINEL HORIZONTAL SUPERIOR) DEVERÁ SER INSTALADA EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS, ACIMA DA BOCA DE CENA, ENQUANTO OS PAINÉIS LATERAIS (VERTICAIS) DEVERÃO SER FIXADOS NAS ESTRUTURAS LATERAIS DO PALCO, TODOS DEVIDAMENTE TENSIONADOS E ALINHADOS, GARANTINDO ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E SEGURANÇA OPERACIONAL. O LAYOUT DEVERÁ SEGUIR PADRÃO VISUAL A SER DEFINIDO PELA UNIDADE DEMANDANTE. .				
--	--	--	--	--	--

2/1	LOCAÇÃO DE PALCO NORTE 14X10M, COM PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 03/07/2026, A 12/07/2026 A MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO PROJETADO NO FORMATO 02 (DUAS) ÁGUAS, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 14 (QUATORZE) METROS DE FRENTE POR 10 (DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE, EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL (LIGA 6351T6) DE ALTA RESISTÊNCIA, MEIO BOX NA LINHA P30 (MEDIDAS 30X30CM) OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR; ALTURA MÍNIMA DE 8,00 M PARA A COBERTURA BOX E LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR CINZA X PRETO, PISO COM NO MÍNIMO DE 0,80 M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO CONSTITUÍDO POR ESTRUTURA METÁLICA E PLACAS DE MADEIRA Prensada ou de qualidade igual ou superior, antiderrapante, espessura mínima de 20mm, com capacidade para suporte de, no mínimo, 200 KG/M2; ESTRUTURA PARA P.A. FLY EM Q-30, COM ALTURA MÍNIMA DE 8,00M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 2,0M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 1,0M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 1.500 QUILOS COM SEGURANÇA; ASAS EM Q-30 OU MATERIAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PARA CENOGRAFIA E ILUMINAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6MX12M (SEIS METROS POR DOZE METROS) DE CADA LADO DO PALCO FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM SOMBRITE (ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A TRELIÇA DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA); UMA CORTINA FRONTAL DO PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 14,00M X 5,00M DEVENDO MOVER-SE PARA AMBOS OS LADOS; GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO; 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO LATERAL AO PALCO COBERTA MEDINDO 4,00M DE LARGURA POR 4,00M DE PROFUNDIDADE NO MESMO NÍVEL DO PALCO (CONTÍGUA) COM GUARDA CORPO PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ; 01 ESCADA DE ACESSO LATERAL SEGURA, EM ESTRUTURA METÁLICA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS; MÍNIMO DE 02 EXTINTORES DE INCÊNDIO COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E 02 LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONF. ESPECIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS; 04 (QUATRO) PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M DE FRENTE E 1,00M DE FUNDO, TIPO ROSCO E COM REGULAGEM DE ALTURA; SAIA DO PALCO EM TECIDO ORTOFÔNICO NA COR PRETA, SENDO DO PISO DO PALCO ATÉ O CHÃO EM TODO O CONTORNO DO PALCO, 06 TALHAS DE ELEVÇÃO DE PELO MENOS 01 TON, 04 TALHAS DE CORREÇÃO DE PELO MENOS 01 TON.	10	LOC/DE	R\$300,00	63.000,00
	LOCAÇÃO DE PALCO OESTE 08X06M, COM PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 03/07/2026 A 12/07/2026 A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PALCO PROJETADO NO FORMATO 02 (DUAS) ÁGUAS, MEDINDO,				

3/1	APROXIMADAMENTE, 08(OITO) METROS DE FRENTE POR 06(SEIS) METROS DE PROFUNDIDADE, EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL (LIGA 6351T6) DE ALTA RESISTÊNCIA, MEIO BOX NA LINHA P30 (MEDIDAS 30X30CM) OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR; ALTURA MÍNIMA DE 6,00 M PARA A COBERTURA BOX E LONAS ANTI CHAMAS DE ALTA QUALIDADE NA COR CINZA X PRETO, PISO COM NO MÍNIMO DE 1,00 M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO CONSTITUÍDO POR ESTRUTURA METÁLICA E PLACAS DE MADEIRA Prensada ou de qualidade igual ou superior, antiderrapante, espessura mínima de 20mm, com capacidade para suporte de, no mínimo, 200 kg/m²; Estrutura para P.A. Fly em Q-30, com altura mínima de 6,00m do chão, largura mínima de 2,0m e profundidade mínima de 1,0m com capacidade para suportar até 1.500 quilos com segurança;; Fechamento nas laterais e no fundo do palco em sombrite (entre o piso do palco até a treliça de sustentação da cobertura); Uma cortina frontal do palco medindo no mínimo 10,00m x 5,00m devendo mover-se para ambos os lados; Guarda corpo em toda a extensão das laterais e fundo do palco; 01 (uma) área de serviço lateral ao palco coberta medindo 04,00m de largura por 04,00m de profundidade no mesmo nível do palco (contígua) com guarda corpo para operação de equipamento de som e luz; 01 escada de acesso lateral segura, em estrutura metálica ou de qualidade igual ou superior, medindo no mínimo 1,20 metros de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do corpo de bombeiros militar de Minas Gerais; mínimo de 02 extintores de incêndio com as devidas placas de identificação e 02 luminárias de emergência, conf. especificações do corpo de bombeiros de Minas Gerais; 04 (quatro) praticáveis medindo 2,00m de frente e 1,00m de fundo, tipo Rosco e com regulagem de altura; Saia do palco em tecido ortofônico na cor preta, sendo do piso do palco até o chão em todo o contorno do palco, 06 talhas de elevação de pelo menos 01 ton, 04 talhas de correção de pelo menos 01 ton; mínimo de 01 camarim climatizado com dimensão mínima de 4,00m x 4,00m, piso em carpete aplicado sobre tablado de madeira, paredes em painéis ts formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com mínimo de 2,20m de altura e porta em ts com fechadura e no mínimo 2 chaves e iluminação, teto em pergolado fechado, com cobertura em tenda nas dimensões mínimas de 05mx05m e ter acessos para o palco e para a área externa, com extintor e a devida placa de identificação, luminária de emergência e, no mínimo, 02 pontos de energia.	10	LOC/DIA	R\$879,00	48.790,00
LOTE 2 – LOCAÇÃO ESTRUTURAS EM BOX TRUSS					

4/2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EM BOX TRUSS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS EM BOX TRUSS EM ALUMÍNIO Q30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEDINDO APROX. 05M (CINCO METROS) DE LARGURA POR 3,60M (TRÊS METROS E SESENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, COBERTO POR TECIDO MALHA ELÁSTICA TIPO LYCRA/SPANDEX, NA COR A SER INFORMADA PELA UNIDADE REQUISITANTE. ESTAS ESTRUTURAS SERÃO UTILIZADAS COMO A ALOCAÇÃO DE PÓRTICOS DE IDENTIFICAÇÃO NA FRENTE DOS BANHEIROS DO LADO NORTE, OESTE E SUL DA PRAÇA CENTRAL DO BRASIL DATA: 3/07/2026 A 12/07/2026 . BANHEIRO LADO NORTE: ESTRUTURA EM BOX TRUSS ALUMINIO Q30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEDINDO APROX. 05M (CINCO METROS) DE LARGURA POR 3,60M (TRÊS METROS E SESENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, COBERTO POR TECIDO MALHA ELÁSTICA TIPO LYCRA/SPANDEX, NA COR A SER INFORMADA PELA UNIDADE REQUISITANTE BANHEIRO LADO OESTE: ESTRUTURA EM BOX TRUSS ALUMINIO Q30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEDINDO APROX. 05M (CINCO METROS) DE LARGURA POR 3,60M (TRÊS METROS E SESENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, COBERTO POR TECIDO MALHA ELÁSTICA TIPO LYCRA/SPANDEX , NNA COR A SER INFORMADA PELA UNIDADE REQUISITANTE BANHEIRO LADO SUL: ESTRUTURA EM BOX TRUSS ALUMINIO Q30 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEDINDO APROX. 05M (CINCO METROS) DE LARGURA POR 3,60M (TRÊS METROS E SESENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, COBERTO POR TECIDO MALHA ELÁSTICA TIPO LYCRA/SPANDEX, NA COR A SER INFORMADA PELA UNIDADE REQUISITANTE	10	LOC/DI	43.625,50	43.625,00
LOTE 3 – LOCAÇÃO DE PLACAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO, GRADIS E BARRICADAS					

5/3	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PLACAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM Datas: 3/7/26 a 12/7/26 LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PLACAS METÁLICAS COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 2,20 METROS X 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAIS DO PALCO, DA ÁREA DE INSTALAÇÃO DOS CAMARINS, DA ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO DOS ARTISTAS, BANHEIROS DOS LADOS NORTE E OESTE E LIMITAÇÃO DA ÁREA PRIORITÁRIA DE SEGURANÇA DESTINADA AO FORRÓ DE CURVELO, CUJA ÁREA TOTAL DO FECHAMENTO CONTA COM, NO MÍNIMO, 26 PORTÕES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E 10 PARA ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS, NÃO SENDO PERMITIDO QUALQUER TIPO DE TRAVAMENTO NO SENTIDO DE SAÍDA DA ÁREA.	350	UN	135,00	47.250,00
6/3	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIS), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DATAS: 3/07/2026 A 12/7/2026 LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIS), ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO GALVANIZADO, DE NO MÍNIMO, 2,0M X 1,20M, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA DISCIPLINAR PÚBLICO, CERCAMENTO DE CANTEIROS E PRÉDIOS PÚBLICOS.	500	UN	42,00	21.000,00
7/3	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BARRICADAS DE CONTENÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DATAS: 03/07/2026, 04/07/2026, 05/07/2026, 7/26/ 8/7/26, 10/07/2026, 11/07/2026 e 12/07/2026 LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BARRICADAS DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON, CHAPA DE ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M X 1,00M, COM BASE ANTIDERRAPANTE COM 1,0M X 1,0M, SUPORTE TIPO DEGRAU COM, PELO MENOS, 40 CM DE ALTURA E COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 150KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA DISCIPLINAR PÚBLICO, PROTEÇÃO DE TODA A FRENTE DO PALCO COM ÁREA PARA ACESSIBILIDADE ESPECIAL E HOUSE MIX.	120	UN	120,00	14.400,00

A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de R\$ 434.065,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, sessenta e cinco reais).Tendo como base os valores obtidos por meio de pesquisa no banco de preços www.bancodeprecos.com.br .

Com referência a pesquisa de preços realizada para a elaboração do ETP, podemos citar o professor Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 486):

“Faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica”.

Seguindo essa lógica, podemos asseverar que no ETP teremos uma estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Essa estimativa de preços **preliminar** visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade econômica. Nessa etapa, a pesquisa de preços não vai servir ainda como o orçamento estimativo da futura contratação.

16- VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - A PRESENTE CONTRATAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP ATÉ 31/07/2026

18 – DAS AMOSTRAS

Não se aplica

19– DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais poderá o município de Curvelo, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar, além das demais cominações legais pertinentes, as sanções previstas no decreto Municipal nº5721 de 28/12/2023.

19.2 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

19.3 -Caberá aos representantes da secretaria supracitada, que serão os fiscais da contratação, proceder as anotações das ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

19.4 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Curvelo, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do município de Curvelo ou de seus agentes e prepostos;

19.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o município de Curvelo;

19.6 – validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Marques Teixeira, Gerente**, em 29/05/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos, Secretário Municipal**, em 29/05/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0141502** e o código CRC **05C97B2A**.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026					
Razão Social					
CNPJ					
Endereço da empresa				CEP:	
Telefone da empresa					
E-mail da empresa					
Conta bancária da empresa na qual os pagamentos serão depositados					
Nome do Representante Legal					
Endereço do Representante Legal				CEP:	
Identidade do Representante Legal					
CPF do Representante Legal					
Telefone do representante legal					
E-mail do representante legal					
LOTE 01 – PALCO Ampla Concorrência					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição do Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	08	LOC/DIA	LOCAÇÃO E MONTAGEM DO PALCO SUL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.		
02	10	LOC/DIA	LOCAÇÃO E MONTAGEM DO PALCO NORTE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.		
03	10	LOC/DIA	LOCAÇÃO E MONTAGEM DO PALCO OESTE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.		
Valor Global do Lote:					
LOTE 02 – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS EM BOX TRUSS Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição do serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	10	LOC/DIA	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS EM BOX TRUSS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.		
Valor Global do Lote:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE PLACAS METÁLICAS, GRADES E BARRICADAS DE CONTENÇÃO Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição do serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	350	UN	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PLACAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.		
02	500	UN	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIS), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.		
03	120	UN	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BARRICADAS DE CONTENÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.		
Valor Global do Lote:					
Forma e prazo da prestação dos serviços				Conforme edital.	
Prazo de validade da proposta				Conforme edital.	
Vigência Contratual				Conforme edital.	
Local de prestação dos serviços e de entrega das Notas Fiscais				Conforme edital.	
*A proposta de preços reajustada, preferencialmente, será assinada digitalmente pelo proponente.					



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário, senhor -----, brasileiro, ----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº ----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº -----, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, Inscrição Estadual nº -----, com sua sede administrativa na -----, neste ato representada pelo (a) Sr(a) -----, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF nº -----, C.I. N.º -----, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, originário do Processo nº 062/2026, datado de 26/05/2026, processo SEI nº 4.04.000175/2026-0, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de __/__/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, incluindo palco, fechamento, gradis, barricadas e box truss, destinadas à realização do 44º Forró Beneficente de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo do presente Contrato será contado a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas até o dia 31/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$** _____ (_____). Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

LOTE 01 – PALCO Ampla Concorrência					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição do Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	08	LOC/DIA	LOCAÇÃO E MONTAGEM DO PALCO SUL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.		
02	10	LOC/DIA	LOCAÇÃO E MONTAGEM DO PALCO NORTE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.		
03	10	LOC/DIA	LOCAÇÃO E MONTAGEM DO PALCO OESTE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.		



Valor Global do Lote:					
LOTE 02 – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS EM BOX TRUSS Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição do serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	10	LOC/DIA	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS EM BOX TRUSS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.		
Valor Global do Lote:					
LOTE 03 – LOCAÇÃO DE PLACAS METÁLICAS, GRADES E BARRICADAS DE CONTENÇÃO Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição do serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	350	UN	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PLACAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.		
02	500	UN	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIS), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.		
03	120	UN	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BARRICADAS DE CONTENÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.		
Valor Global do Lote:					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 – Forma e prazo da prestação dos serviços:

- A execução dos serviços para a realização do 44º Forró de Curvelo será no período de 3 a 12 de julho de 2026, na Praça Central do Brasil, cuja área de abrangência do evento é de aproximadamente 46.000m².
- A **CONTRATADA** deverá executar os serviços referentes ao palco e à estrutura em box truss até as 17 horas do dia 01/07/2026 e os referentes as placas de fechamento, gradis e barricadas até as 12 horas do dia 02/07/26, devendo a desmontagem de toda a estrutura ser programada para o dia 13/07/26 a partir das 07 horas.

4.2 – **Local de entrega das Notas Fiscais:** Av. Integração Sérgio Eugênio da Silva, nº 50, Centro, Curvelo/MG, CEP: 35790-042; horário: das 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou encaminhada para o e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br.

4.3 – **Local de prestação dos serviços:** A execução dos serviços para a realização do 44º Forró de Curvelo será no período de 3 a 12 de julho de 2026, na Praça Central do Brasil, cuja área de abrangência do evento é de aproximadamente 46.000m².

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto do Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente instrumento contratual poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em Lei.

7.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136, Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

8.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

8.3 – A extinção do presente contrato será processada de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O recurso financeiro correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-259

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data a data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



10.1.1 – O marco inicial para fins de contagem do prazo de 1 (um) ano para a concessão do primeiro reajuste será a data do orçamento estimado (19/05/2026) pela Administração, nos termos do Art. 25, § 7º, e Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da data de apresentação da proposta ou da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Prestar os serviços licitados, conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

11.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

11.3.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

11.5 – Arcar com todas as despesas com alimentação e transporte dos funcionários para a prestação do serviço, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

11.6.1 – Constar, de forma destacada, na Nota Fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre a prestação dos serviços, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade do Licitante Vencedor, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 118/17, que trata de ISSQN, bem como suas alterações, no que se refere a retenções e recolhimentos tributários.

11.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

11.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **CONTRATADA**, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

11.10 – Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

11.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **CONTRATADA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas

11.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

11.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **CONTRATADA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

11.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

11.14 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.15 – A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.16 – Apresentar, até 72 horas antes da realização do evento, ART'S devidamente pagas para juntada ao projeto de segurança contra incêndio e pânico.

11.17 – Efetuar a montagem e desmontagem dos equipamentos, dentro dos padrões de qualidade e quantidade, nos horários determinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

11.18 – Garantir a boa qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, substituindo, às suas expensas, todo e qualquer equipamento/serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

11.19 – Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, inclusive com transporte, carregadores, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, bem como quaisquer outras necessárias à prestação dos serviços.

11.20 – Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos bens fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da chegada ao local do evento até a sua completa retirada do local.

11.21 – Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços.

11.22 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos causados diretamente à administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades pelos mesmos.

11.23 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução da prestação dos serviços.

11.24 – Substituir, imediatamente, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços.

11.25 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.26 – Observar as normas legais referentes a transporte, descarga e carga dos materiais para a região onde se encontra o município de Curvelo, de forma a atender aos horários estabelecidos, não podendo o município ser responsabilizado por qualquer penalidade que vier a ser aplicada à contratada em razão de irregularidades na execução dos serviços.

11.27 – Serão também obrigações da **CONTRATADA** os serviços de locação de palco, estrutura em box truss, placas metálicas de fechamento, grades e barricadas de contenção (gradis):

11.27.1 – Executar os serviços referentes ao palco e à estrutura em box truss até as 17 horas do dia 01/07/2026 e os referentes as placas de fechamento, gradis e barricadas até as 12 horas do dia 02/07/26, devendo a desmontagem de toda a estrutura ser programada para o dia 13/07/26 a partir das 07 horas.

11.27.2 – Designar responsáveis pelos serviços, devendo os mesmos serem apresentados “in loco” ao secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecerem no local durante o tempo integral do evento para as manutenções necessárias.

11.28 – Os equipamentos e serviço de instalação deverão cumprir todas as normas vigentes apresentar toda a documentação técnica pertinente ao objeto a ser contratado, como inscrição da empresa no conselho profissional competente, atestado de capacidade técnica devidamente registrado, responsável técnico.

11.29 – A(s) **CONTRATADA(S)** deverão deter de profissionais habilitados para executar montagem de desmontagem de palco de grandes dimensões, fechamento, gradis, colocação de pórticos box truss.



11.30 – A(s) **CONTRATADA(s)** deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação das estruturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

12.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

12.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos serviços.

12.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

12.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.5.1 – A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos/serviços e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	– FISCAL ADMINISTRATIVO: MARIANA ALVARES BARBOSA ROCHA – CPF: 089.XXX.XXX-30 E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR E NATÁLIA MARQUES GONÇALVES – CPF: 115.XXX.XXX-35 – CONTATO (38) 3721-4407, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV. – RESPONSÁVEL RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: JOSÉ ALBERTINO DE SOUZA – CPF: 187.XXX.XXX49, CONTATO: (38) 99831-1440, E-MAIL: OBRAS@CURVELO.MG.GOV.BR. Dérík Alves Fernandes – CPF: 012xxx.xxx.05 telefone (38) 9.99812-0775, e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br. Kaique Figueiredo dos Santos – CPF 138.XXX.XXX-80 – telefone: 31-99658-6514 – e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br. – FISCAL TÉCNICO: ENGENHEIRO MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA GALUPO – CPF: 743XXX.XXX34 TELEFONE: (38) 99879-1806, EMAIL: OBRAS@CURVELO.MG.GOV.BR.



	– Gestor: FERNANDO ANGELO FARIA BARCELOS, CPF 016..XXX.XXX.62 CONTATO: (38) 3721-7907, E-MAIL CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR.
--	--

12.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

12.9 – Indicar os responsáveis para acompanhamento do pedido, recebimento e fiscalização e, ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**.

12.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.11 – Fiscalizar a execução do objeto que será acompanhada, controlada, fiscalizada, e avaliada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

12.12 – Informar a **CONTRATADA**, sobre o local, data e horário dos eventos para a devida instalação dos equipamentos.

12.13 – Enviar o rider técnico das atrações/artistas até 05 dias antes da realização do evento.

12.14 – Expedir as comunicações dirigidas a **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.15 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

12.16 – Aplicar a **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá submeter à apreciação do Município de Curvelo a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado, que não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do serviço.

13.2 – Para tanto deverá submeter à apreciação do Município de Curvelo a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

13.3 – A **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.



13.3.1 – Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o Município de Curvelo e eventuais subcontratadas.

13.4 – Está vedada a transferência ou cessão das obrigações constantes do Contrato.

13.4.1 – Será vedado, também, a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21.

13.5 – As faturas emitidas por eventuais subcontratadas deverão sempre estar em nome da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o Município de Curvelo.

13.6 – Apenas mediante justificativa fundamentada será possível a subcontratação de parcela essencial do serviço, assim entendidas aquelas para qual se exigiu comprovante de capacidade técnico operacional.

13.7 – No caso do item anterior, a **CONTRATADA** deverá apresentar atestado de capacidade técnico operacional da empresa a ser subcontratada, compatível com o objeto subcontratado, nos termos do item 10, subitem 10.1.2 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **CONTRATADA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Contrato.

16.2 – Se a **CONTRATADA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

16.3 – A **CONTRATADA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **CONTRATANTE**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

16.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **CONTRATANTE** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)



17.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

17.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

17.3 – A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

17.4 – A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.5 – A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

17.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

17.7 – A **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.8 – A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

17.9 – A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9.1 – A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.10 – A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

17.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**,



bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

17.11.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

17.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 – As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 – O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 – Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

18.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Integram este Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2026** e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

19.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CURVELO

CONTRATADA: _____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

A empresa, _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I – Está de acordo com todas as condições exigidas para a execução do objeto ora licitado;

II – Apresentará, em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada, para juntada ao projeto de segurança contra incêndio e pânico;

III – Garantirá a boa qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, substituindo, às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

IV – Tem ciência que será de inteira responsabilidade do licitante qualquer acidente, danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

V – Adotará todas as normas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;

VI – Designará equipe técnica responsável para a execução dos serviços, em conformidade com cada item, e que os mesmos serão apresentados "*in loco*" ao Secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecerão no local durante o tempo integral do evento, para as manutenções necessárias;

VII – Designará os responsáveis pelos serviços de palco, estrutura em box truss e fechamento, devendo os mesmos serem apresentados "*in loco*" ao Secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecerem no local durante todo o período e horário da festividade.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e identificação (carimbo da firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA ter conhecimento, enquadrar-se e submeter-se a todas as condições contratuais e ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza das locações e dos trabalhos de manutenção e operação, que assume total responsabilidade por esses fatos e não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Curvelo.

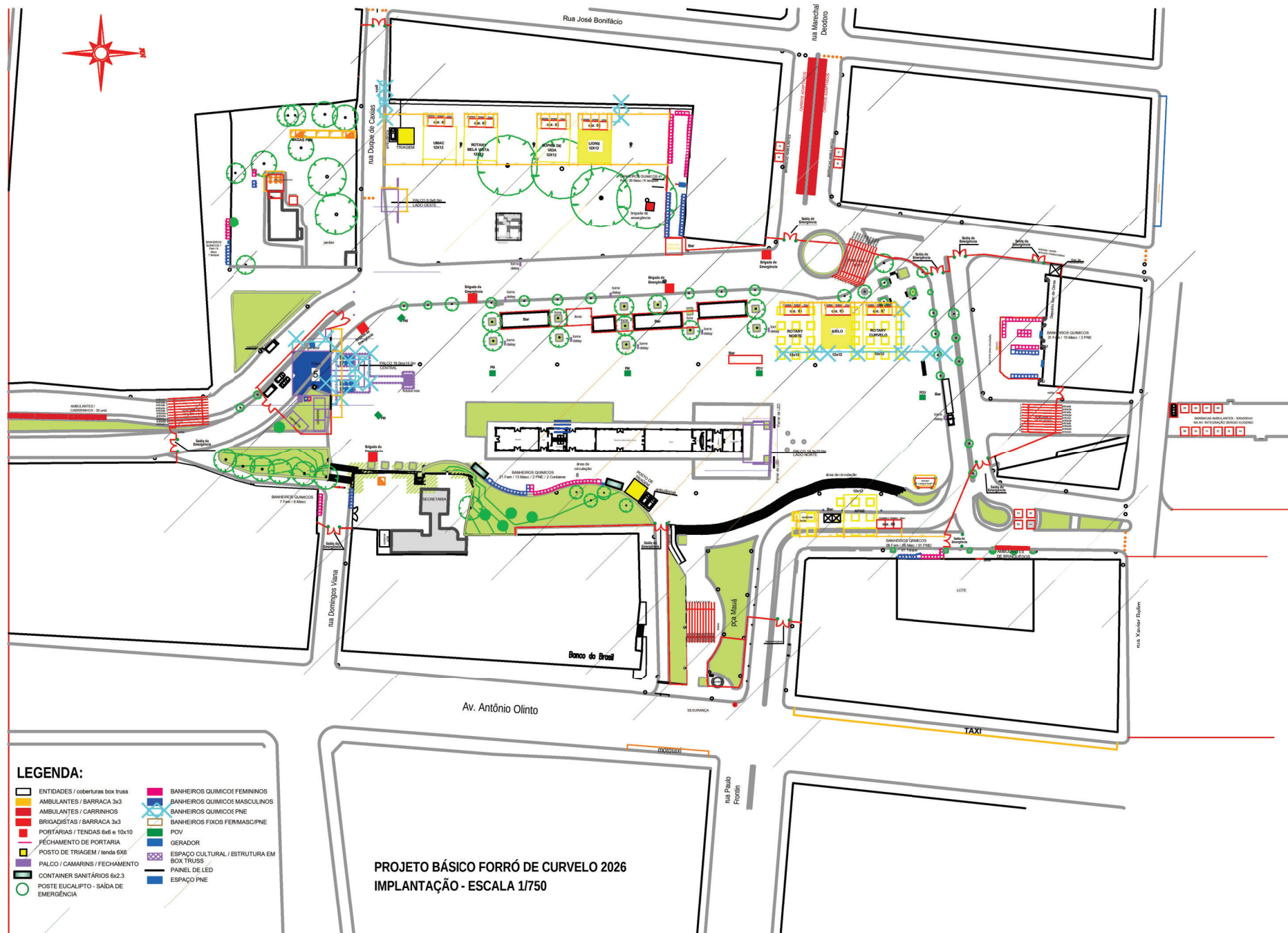
(Local e data)

Assinatura (representante legal ou responsável técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO VII
LAYOUT DO 44º FORRÓ DE CURVELO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO VIII
FOTOS DOS PALCOS DO FORRÓ DE 2025 PARA REFERÊNCIA



CURVELO 150

**FORRÓ
CURVELO**

CURVELO 150

**FORRÓ SIM.
ASSÉDIO NÃO!**

**FORRÓ SIM.
ASSÉDIO NÃO!**

**FORRÓ SIM.
ASSÉDIO NÃO!**

**PREFEITURA DE
CURVELO**

**PREFEITURA DE
CURVELO**



